

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

Ofício nº 02/2014.

Manfrinópolis, em 23/09/2014.

DE: Secretaria Municipal de ADM E Finanças

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Concorrência para Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, de um barracão industrial de alvenaria, pré-moldado, com a cobertura de fibrocimento, medindo 8,00mx20,00m, totalizando 160,00m², localizado na Rua 79, construído sobre o lote nº 32, da Quadra nº 79, da Planta Geral da cidade de Manfrinópolis-PR, devidamente matriculado sob nº 14.057 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão-PR, com rede de água e energia elétrica, de propriedade do município e disponível para utilização no ramo de metalúrgica e vidraçaria objetivando a geração de emprego e renda, por prazo 10 anos ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado; mediante Licitação.**

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** e o prazo de cessão de uso será de **10 anos** conforme previsto na lei 0546/2014, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,

Vilberto Guzzi
Secretário Mun. de ADM e Finanças



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

Ofício n.º 02/2014-GPL

Manfrinópolis, em 23/09/2014.

DE: PREFEITO MUNICIPAL

**PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 02/2014 de 23/09/2014, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,


CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

Ofício nº 02/2014-DC

Manfrinópolis, em 23/09/2014.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**
Senhor:

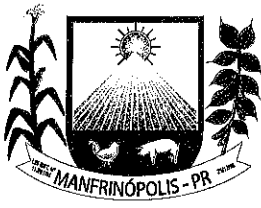
Em atenção ao ofício nº 02/2014 expedido por Vossa Senhoria em 23/09/2014, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos serviços constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	370	03.001.04.122.0401.02007	0

Cordialmente,

Vilberto Guzzi
Secretario De Administração e Finanças



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

Ofício nº 02/2014-CL

Manfrinópolis, em 23/09/2014.

DE: CPL

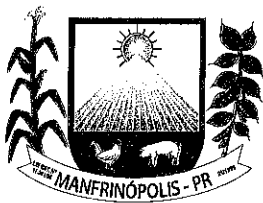
PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº 02/2014 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,



Jozinei Dos Santos
PRESIDENTE DA CPL



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

PARECER Nº: 02/2014 – LICITAÇÕES

Manfrinópolis, em 23/09/2014.

DE: DEPTO. JURÍDICO

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor:

À apreciação deste Setor Jurídico o processo administrativo referente á **Concorrência para Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, de um barracão industrial de alvenaria, pré-moldado, com a cobertura de fibrocimento, medindo 8,00mx20,00m, totalizando 160,00m², localizado na Rua 79, construído sobre o lote nº 32, da Quadra nº 79, da Planta Geral da cidade de Manfrinópolis-PR, devidamente matriculado sob nº 14.057 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão-PR, com rede de água e energia elétrica, de propriedade do município e disponível para utilização no ramo de metalúrgica e vidraçaria objetivando a geração de emprego e renda, por prazo 10 anos ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado.**

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, lei Municipal nº 0546/2014 e Lei Orgânica do Município.

De acordo com a informação confida no ofício nº 02/2014, de 23/09/2014, da referidas Secretaria o preço máximo para a concessão importa em Valor máximo previsto de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

O Setor de Contabilidade informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária, conforme **Lei Municipal nº 516/13** de acordo com o estabelecido no art.167, incisos I e II da Constituição Federal e art.7º, parágrafo 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço máximo apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob a modalidade **Concorrência**, com fundamentação legal contida na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

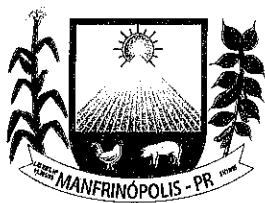
Por fim, informa-se que houve análise do edital de abertura e da minuta do termo de contrato desta modalidade da licitação, pelo que foram atendidas as especificações constantes da Lei nº 8.666/1993.

É o Parecer,

Mateus Scheitt

Assessor Jurídico

OAB PR 52378



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 02/2014

Manfrinópolis, em 23/092014.

DE: **PREFEITO MUNICIPAL**
PARA: **PREGOEIRA**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **Concorrência para Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, de um barracão industrial de alvenaria, pré-moldado, com a cobertura de fibrocimento, medindo 8,00mx20,00m, totalizando 160,00m2, localizado na Rua 79, construído sobre o lote nº 32, da Quadra nº 79, da Planta Geral da cidade de Manfrinópolis-PR, devidamente matriculado sob nº 14.057 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão-PR, com rede de água e energia elétrica, de propriedade do município e disponível para utilização no ramo de metalúrgica e vidraçaria objetivando a geração de emprego e renda, por prazo 10 anos ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado;** mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação esta nomeada pela Portaria nº 2013/2014 de 22 de maio de 2014.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

CLÁUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

1. EDITAL Nº2/2014 MODALIDADE: Concorrência

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

1.1. Concorrência Nº 2/2014

1.2. Torna-se público, para conhecimento dos interessados que, na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, será realizada a licitação por *Concorrência*, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, lei Municipal nº 0546/2014 e Lei Orgânica do Município, e cláusulas e condições deste Edital.

1.3. Os envelopes, contendo a documentação e a proposta, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, situado à Rua Encantilado, nº 11, no Setor de Licitações, **até as 09:00 horas do dia 29 de outubro de 2014**, quando serão abertos.

2. DO OBJETO

2.1. A licitação, em referência, é destinada a receber propostas de empresas legalmente constituídas, para **Concorrência para Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, de um barracão industrial de alvenaria, pré-moldado, com a cobertura de fibrocimento, medindo 8,00mx20,00m, totalizando 160,00m², localizado na Rua 79, construído sobre o lote nº 32, da Quadra nº 79, da Planta Geral da cidade de Manfrinópolis-PR, devidamente matriculado sob nº 14.057 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão-PR, com rede de água e energia elétrica, de propriedade do município e disponível para utilização no ramo de metalúrgica e vidraçaria objetivando a geração de emprego e renda, por prazo 10 anos ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado.**

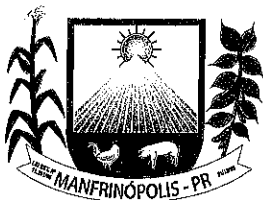
2.2. O imóvel e suas benfeitorias foram avaliados pela comissão de avaliação no valor total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**

2.3. Não serão consideradas propostas inferiores à R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensal acumulados em uma taxa anual de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.

3. DO PRAZO

3.1. O prazo da presente concessão é de 10 (dez) anos, tendo início na data da assinatura do contrato de cessão de uso.

3.2. No término do prazo estabelecido na cláusula anterior, a concessionária deverá entregar o imóvel inteiramente desocupado à concedente, com direito a qualquer indenização por benfeitorias eventualmente realizadas, desde que comunique com antecedência a realização de benfeitoria e solicite a aprovação desta por parte da Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

3.3. Na hipótese da empresa encerrar suas atividades antes do prazo estabelecido no subitem 3.1, fica a concessionária impedida de dar outro destino ao referido prédio, devendo obrigatoriamente comunicar ao município o seu desinteresse e solicitar a rescisão contratual.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A título de remuneração, a concessionária pagará à concedente o valor da proposta apresentada, em taxa anual conforme somatório do valor mensal ofertado na proposta de preços, sendo que o vencimento das parcelas se dará anualmente sempre no 12º mês após assinatura do contrato.

4.2. O atraso no pagamento das taxas anuais acarretará juros de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela vencida.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Concorrência: a) Pessoas Jurídicas legalmente constituídas; b) Que atendam a todos os requisitos do presente Edital.

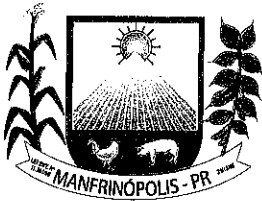
5.2. A participação nesta licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste edital de licitação.

5.3. *Não poderão participar da presente licitação empresas:*

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas e não reabilitadas, ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, inciso III, da Lei 8.666/93;
- f) Não será admitida a participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

5.4 Os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser apresentados separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº2/2014
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO LICITANTE
INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO LICITANTE

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2014
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO LICITANTE
INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO LICITANTE

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.2. Os documentos mencionados no item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou, se fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pelo Presidente ou por algum membro da C.P.L.

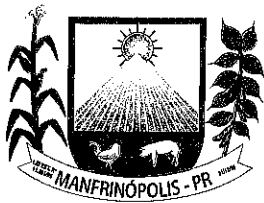
6.3. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público quanto o particular, deverão conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

6.4. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

6.6. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

6.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 6.3. e 6.4., não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar durante a sessão.



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

6.8. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

7.1. Além do pagamento integral do preço, a licitante vencedora fica inteiramente responsável por eventuais reparos ou reformas nas instalações existentes, para colocá-los no estado de utilização, pela manutenção e boa conservação do respectivo imóvel, de forma a devolvê-lo em bom estado de conservação, bem como pagar todas as taxas que incidirem sobre a utilização do imóvel, tais como: água, energia elétrica, etc.

7.2. A aprovação junto aos órgãos competentes, o pagamento das eventuais taxas que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, bem como despesas relativas à energia elétrica, água e telefonia, serão de responsabilidade da concessionária, sendo que no prazo estipulado na cláusula 3.1., ou rescisão de contrato, a concessionária devolverá o imóvel, ficando incorporado ao mesmo, eventuais benfeitorias realizadas, com direito à indenização ou retenção, desde que respeitado o disposto na cláusula 3.2.

7.3. A concessionária fica inteiramente responsável pela manutenção e boa conservação de respectivo prédio, de forma a devolvê-lo no estado de conservação em que o recebeu no prazo, ou antes dele, na hipótese da cláusula 3.3.

7.4. A empresa deverá, a cada 03 (três) meses apresentar a C.P.L a CNDT atualizada, com vistas a comprovar o recolhimento de contribuições fundiárias e previdenciárias, bem como registro dos empregados mantidos na empresa.

7.5. Não poderá a concessionário alugar, arrendar, transferir, ceder, doar, parte ou todo ou onerar sob qualquer forma possível a posse do imóvel.

8. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para o envelope Nº 01 - *DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO*, os interessados deverão incluir os seguintes documentos:

- a) Alvará Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

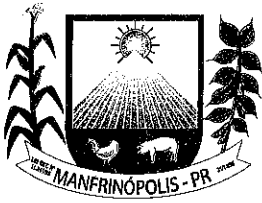
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- i) Prova de inscrição no Cadastro ICMS se for incidente;
- j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- k) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso, pelo que ficará desobrigada da apresentação dos documentos constantes da alínea "p";
- l) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, se for o caso;
- m) Em se tratando de empresário individual, o registro de empresário individual, que poderá ser comprovado pelo requerimento de empresário e suas alterações, se existentes, se for o caso, pelo que ficará desobrigado da apresentação dos documentos constantes da alínea "n".

8.2. Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por algum integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.

8.3. Estará automaticamente inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento estabelecido nas alíneas do subitem 8.1, ou apresentar certidão com prazo de validade vencido, bem como apresentar balanço financeiro que demonstre a má situação financeira da empresa, conforme julgamento da comissão de licitação.



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

8.4. A Prefeitura considerará como prazo de validade das certidões, 60 (sessenta) dias contados da data de emissão, salvo se outro já estiver expresso no próprio documento.

9. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

9.1. Para o envelope Nº 02 PROPOSTA, os interessados deverão incluir os seguintes itens:

- a) Nome da empresa, endereço completo, telefone, e-mail, número da inscrição no C.N.P.J. do M.F.;
- b) Número da Concorrência;
- c) Preço total da cessão ofertado em moeda corrente nacional, não inferior ao mínimo estabelecido no subitem 2.3., do edital;
- d) Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura do envelope Nº 02;
- e) Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência do representante legal que irá assinar pela proponente, para futura celebração de contrato, caso a licitante seja vencedora do certame.
- f) proposta preenchida em mídia (cd ou pen-drive) para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo e uma via impressa devidamente assinada.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1. A presente concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Competirá à Comissão Permanente de Licitação:

- a) Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta verificando se foram satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, e determinando em seguida que sejam lidas e rubricadas pelos presentes;
- b) Lavrar Ata, circunstanciada da sessão pública da licitação, assinando-a juntamente com os demais presentes;
- c) Praticar demais atos necessários para a eficaz execução deste procedimento.

10.3. Abertura do envelope Nº 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

10.4. No local, hora e dia designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem, e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos examinando os envelopes, os quais serão rubricados pelos seus membros, licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo, a seguir, a abertura do envelope Nº 01 - *DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO*;

10.5. Os documentos contidos no envelope Nº 01 serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes ou seus representantes credenciados;

10.6. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes;

10.7. Os envelopes Nº 02 - *PROPOSTAS*, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado no órgão de imprensa oficial, e decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este.

10.8. *Serão inabilitados da presente concorrência os licitantes que:*

10.8.1. Apresentarem a documentação incompleta, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva;

10.8.2. Apresentarem documentos com prazo de validade vencido;

10.8.3. Não atenderem ou preencherem as condições exigidas neste Edital.

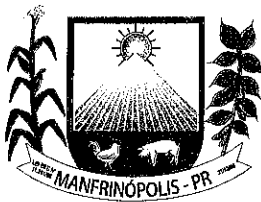
10.9. Abertura do envelope Nº 02 - *PROPOSTA*:

10.10. Os envelopes, Nº 02 - *PROPOSTA* das proponentes, serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo deste edital, após o resultado da fase de habilitação pela C.P.L., se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após corrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através de órgão de imprensa oficial.

10.11. Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

10.12. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a sua leitura.

10.13. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope Nº 02 - *PROPOSTA*, através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos proponentes.



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

10.14. Da classificação:

- 10.14.1. Será considerada vencedora, a licitante que apresentar a proposta de **melhor preço**, desde que igual, ou superior, ao mínimo estabelecido no subitem 2.2. do presente edital.
- 10.14.2. As propostas serão classificadas pela ordem decrescente dos preços ofertados e aceitáveis.
- 10.14.3. Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, a classificação se fará em sorteio público.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA AJUDICAÇÃO

11.1. Satisfeitas todas as fases legais e conhecido o resultado desta licitação, sua homologação e a adjudicação far-se-ão por despacho do Sr. Prefeito nos próprios autos e os atos publicados no Diário Oficial do município.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Os recursos serão aqueles previstos no artigo 109, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei nº 8.883/94 de 08 de junho de 1.994.

13. DAS PROIBIÇÕES E SANÇÕES

13.1. Em caso de inadimplência contratual por parte da licitante vencedora, implicará na total proibição da mesma de participar de licitações realizadas pelo município por um período não superior a 24 (vinte e quatro) meses, não se eximindo ainda do ressarcimento de eventuais prejuízos causados ao Município e das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

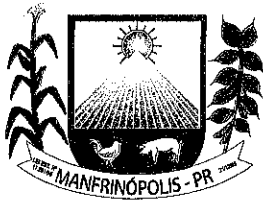
14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A **CONCESSIONÁRIA** estará sujeita a intensa fiscalização pela **CONCEDENTE**, no que diz respeito à higiene, limpeza e manutenção do imóvel, ao qual é conferida competência para se não cumprir os regulamentos da Concorrência nº 2/2014, ordenar a imediata revogação da presente cessão, apresentando Laudo apontando os motivos.

15. DA RESCISÃO

15.1. Qualquer fato que for apurado em detrimento da execução do contrato de cessão, ocasionará a rescisão imediata do mesmo.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

16.1. O não comparecimento da licitante ou seu representante, ou na falta de sua assinatura na respectiva ata, importarão aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitações.

16.2. A licitante vencedora, terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a homologação, para assinatura do contrato de cessão.

16.3. A recusa da assinatura do contrato de cessão no prazo e condições estabelecidas, a Comissão poderá convocar as outras licitantes na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, ou revogar a presente licitação.

16.4. As dúvidas eventualmente surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. A simples apresentação da proposta pelo licitante, implica a aceitação tácita de todos os termos deste Edital.

17.2. A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da documentação ou proposta apresentada.

17.3. A autoridade administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito de qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

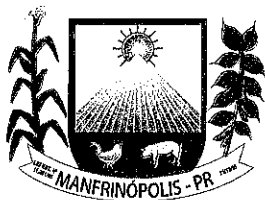
17.4. A Comissão dirimirá as dúvidas que venham a ser suscitadas pelo presente Edital, desde que manifestadas por escrito, através do Setor de Licitações, até 05 (cinco) dias antes da data estabelecida para a entrega dos envelopes.

17.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

17.7. No interesse do Município de Manfrinópolis, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a abertura desta licitação, ou;
- b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

17.8. Todas as questões suscitadas, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.9. Concluído o procedimento licitatório, serão anexados a *Concorrência nº 2/2014*, todas as propostas apresentadas pelas licitantes participantes e a documentação da(s) licitante(s).

17.10. Faz parte integrante e inseparável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

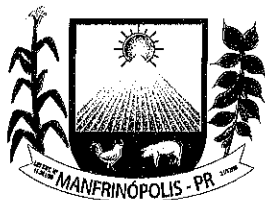
- a) Anexo I – Minuta do Contrato;
- b) Anexo II – Modelo de credenciamento;

17.11. Os interessados, que desejarem cópia integral deste edital de licitação, poderão retirá-la no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, à Rua Encantilado, nº 11, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda à sexta feira.

17.12. Para conhecimento de todos, expede-se o presente edital, que será publicado em resumo na Imprensa Oficial do Estado de Paraná, no Jornal Tribuna Regional e no DIOEMS, bem como fixado no local de costume.

Manfrinópolis, 23/09/2014.


CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

(ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº /2014.

CONTRATO DE Concorrência para Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, de um barracão, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O *MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS*, E DE OUTRO A EMPRESA _____, NOS TERMOS DA CONCORRÊNCIA Nº 2/2014 E CLÁUSULAS ABAIXO QUE RECIPROCAMENTE ACEITAM E OUTORGAM.

1. DAS PARTES

1.1. **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no C.N.P.J./M.F., sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantilado, n.º 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudio Gubertt**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, neste instrumento contratual denominado simplesmente **CONCEDENTE**.

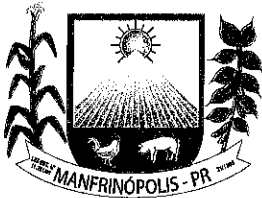
1.2. _____, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no C.N.P.J./M.F. sob o nº ____, localizada à Rua/Av. _____, nº ____, no bairro _____, na cidade de _____, no Estado de _____, neste ato representada pelo **Sr. _____**, _____, portador da cédula de identidade R.G. nº _____ e do C.P.F. nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, no Estado de _____, neste instrumento contratual denominado simplesmente **CONCESSIONÁRIA**.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato **Concorrência para Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, de um barracão industrial de alvenaria, pré-moldado, com a cobertura de fibrocimento, medindo 8,00mx20,00m, totalizando 160,00m2, localizado na Rua 79, construído sobre o lote nº 32, da Quadra nº 79, da Planta Geral da cidade de Manfrinópolis-PR, devidamente matriculado sob nº 14.057 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão-PR, com rede de água e energia elétrica, de propriedade do município e disponível para utilização no ramo de metalúrgica e vidraçaria objetivando a geração de emprego e renda, por prazo 10 anos ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado.**

3. DOS PRAZOS

3.1. O prazo da presente concessão é de 120 Meses, tendo início na data da



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

assinatura do contrato de cessão.

3.2. No término do prazo estabelecido na cláusula anterior, a *CONCESSIONÁRIA* deverá entregar o imóvel inteiramente desocupado à *CONCEDENTE* nas mesmas condições em que o recebeu independentemente de interpelação Judicial.

3.3. Na hipótese da empresa encerrar suas atividades antes do prazo estabelecido no subitem 3.1., fica a *CONCESSIONÁRIA* impedida de dar outro destino ao referido prédio, devolvendo-o ao município.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A título de remuneração, a *CONCESSIONÁRIA* pagará à concedente o valor de R\$ _____ (____) mensal acumulados em uma taxa anual de R\$ _____ (____), sendo que o vencimento das parcelas se dará anualmente sempre no 12º mês após assinatura do contrato.

4.2. O atraso no pagamento das taxas anuais acarretará juros de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela vencida..

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Quando do início da vigência da presente Concessão de Direito Real de Uso e na entrega ou recebimento dos bens o Concedente fará completa e circunstanciada vistoria, cujos laudos farão parte integrante do Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso a ser celebrado entre o Concedente e Concessionária/Cessionária.

5.2 - A *CONCESSIONÁRIA*, estará sujeita a intensa fiscalização pela *CONCEDENTE*, no que diz respeito à higiene, limpeza e manutenção do imóvel, ao qual é conferido competência para se não cumprir os regulamentos e a Concorrência nº 2/2014, ordenar a imediata revogação da presente cessão, apresentando Laudo apontando os motivos.

6. DA RESCISÃO

6.1. Considerar-se-á rescindido o Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso, para todos os seus efeitos, devendo o patrimônio ser devolvido ao Município nas mesmas condições em que foi recebido pela Concessionária e Cessionária, dispensada interpelação judicial, quando:

I – vencer o prazo de vigência da Concessão de Direito Real de Uso.

II - Em caso de dissolução ou falência da empresa.

III – Infringir a Concessionária e Cessionária qualquer dos compromissos descritos nos artigos 3º e 4º desta Lei.



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

7. DAS PROIBIÇÕES E SANÇÕES

7.1. Fica vedado à Concessionária e Cessionária, sem prévio, expresso e formal consentimento do Concedente e Cedente:

I – Transferir ou ceder a terceiros, o bem imóvel (barracão Industrial), objeto da Concessão de direito real de uso, descrito no artigo 2º, seja no seu todo ou parcialmente, mesmo à empresa do próprio grupo econômico.

II – Executar modificações estruturais, subdivisões ou ampliações de qualquer espécie, do bem imóvel objeto da concessão de direito real de uso, sem planta prévia que deverá ser aprovada pelo setor de engenharia do Município.

III – usar para fins diversos do previsto nesta lei.

8. DAS OBRIGAÇÕES

I – Manter e desenvolver suas atividades de forma regular e ininterruptamente, devendo manter na vigência da Concessão de Direito Real de Uso do barracão industrial, o número mínimo de **02 postos de emprego**.

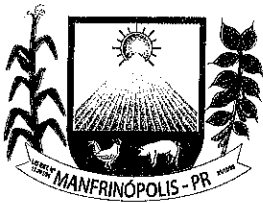
II – zelar pela conservação e manutenção do barracão industrial objeto desta concessão, bem como suas instalações, responsabilizando-se pelo concerto de avarias no imóvel em decorrência do uso e desgaste pelo decurso do tempo, e manter o imóvel em obediência aos padrões determinados pelo setor de Patrimônio e Engenharia do Município, obedecendo parecer da Comissão de Avaliação, acompanhamento e fiscalização da presente Concessão.

III – Providenciar à totalidade do patrimônio permanente, bem imóvel "Barracão Industrial com suas instalações", objeto da concessão de direito real de uso, pagamento de prêmio de seguro contra qualquer dano ou sinistro, durante toda a vigência da concessão de direito real de uso.

IV – Denunciar ao Concedente e Cedente todo e qualquer defeito ou avaria estrutural do barracão industrial, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após constatado.

V – Permitir ao Concedente toda e qualquer vistoria ao imóvel concedido, sempre que este solicitar.

VI – Acatar todas as normas do Poder Público, bem como os relatórios emitidos pelo mesmo.



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

VII – Devolver o imóvel, findo o prazo da Concessão de Direito Real de uso, estabelecido no artigo 2º, nas mesmas condições em que o recebeu independentemente de interpelação Judicial.

VIII – Todo e qualquer melhoramento a ser feito no bem imóvel (barracão Industrial), objeto da concessão de direito real de uso, deverá ser precedido de autorização expressa do Poder Executivo Municipal e em caso de reversão ao patrimônio Público Municipal, não caberá qualquer indenização à Concessionária.

IX – Todo e qualquer prejuízo ou dano ao bem imóvel objeto da Concessão, deverá ser reparado ou ressarcido ao Município, sendo consumada e perfeita sua devolução após vistoria oficial.

X – Ocorrendo a necessidade de adequação do espaço físico do imóvel cedido, este será de inteira responsabilidade da cessionária, feitas as adequações necessárias, a restituição do imóvel nas condições originais ao Município, ficará a cargo da cessionária, todas as despesas inerentes ao imóvel cedido e necessárias a consecução do objeto fim da cessão serão de responsabilidade da cessionária, as benfeitorias que resultarem de obras por ventura necessárias, se não for possível sua remoção sem danos ao imóvel, passarão, findo o prazo de vigência da concessão de direito real de uso, ou em caso de rescisão, a integrar o patrimônio do cedente sem direito a qualquer tipo de indenização.

9. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. Do resultado da adjudicação caberá recurso, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

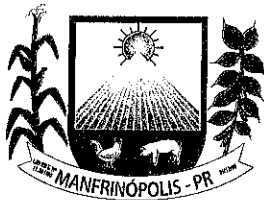
10.1. O presente contrato é regulado pelas normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações constantes nas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, respectivamente.

10.2. A *CONCESSINÁRIA* fica responsável por todos os encargos referentes à conservação e manutenção de todo o imóvel apropriado, sob pena de rescisão contratual.

10.3. As dúvidas resultantes da presente avenca, que não tenham solução amigável, bem assim os conflitos de interesse que por ventura se originarem do cumprimento das cláusulas contratuais, após esgotadas as instâncias administrativas, serão dirimidas no foro da Comarca de Francisco Beltrão, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

10.4. O presente contrato fica vinculado a *Concorrência nº 2/2014*, à proposta apresentada pela *CONCESSIONÁRIA*, bem como às leis municipais, especificamente a lei 0456 de 17 de setembro de 2014.

10.5. E por estarem assim, justos e acertados entre si, os partícipes assinam o presente



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual e inteiro teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Manfrinópolis, ___ de _____ de 2014.

P/ CONCEDENTE

Cláudio Gubertt

Prefeito Municipal

P/ CONCESSIONÁRIA

Nome:

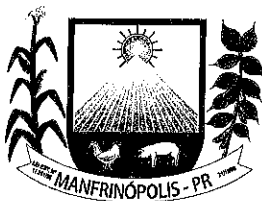
Testemunhas:

Nome:

R.G . :

Nome:

R.G . :



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

(ANEXO II – MODELO DO CREDENCIAMENTO)

CREDCIAMENTO

Concorrência nº 2/2014

OBJETO: Concorrência para Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, de um barracão industrial de alvenaria, pré-moldado, com a cobertura de fibrocimento, medindo 8,00mx20,00m, totalizando 160,00m², localizado na Rua 79, construído sobre o lote nº 32, da Quadra nº 79, da Planta Geral da cidade de Manfrinópolis-PR, devidamente matriculado sob nº 14.057 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão-PR, com rede de água e energia elétrica, de propriedade do município e disponível para utilização no ramo de metalúrgica e vidraçaria objetivando a geração de emprego e renda, por prazo 10 anos ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado.

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede _____ credencia como seu representante o(a) Sr.(a) (nome e qualificação), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão única de julgamento, nos termos da Lei 8.666/93.

Data ____/____/____

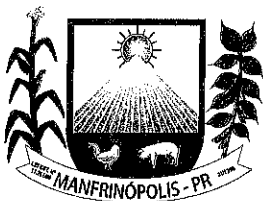
(nome do licitante e representante legal)

OBSERVAÇÕES:

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta), acompanhado de cópia autenticada do contrato social ou instrumento equivalente compatível com o objeto da licitação.

A não apresentação deste documento não inabilita a licitante.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

(ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO)

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a Modalidade CONCORRENCIA nº 2/2014, instaurada pôr esta Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como, que nossa empresa não possui menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Pôr ser expressão da verdade firmamos a presente.

_____ em _____ de _____ 2014.

Assinatura e identificação do representante
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

(ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE RENUNCIA)

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONCORRENCIA nº 2/2014, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

_____, em _____ de _____ 2014.

Assinatura e identificação do representante
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa.



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

(ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EPP)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 07/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela lei 147/2014 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade CONCORRENCIA nº 001/2013, realizado pelo Município de Manfrinópolis – PR.

_____, em _____ de _____ 2014.

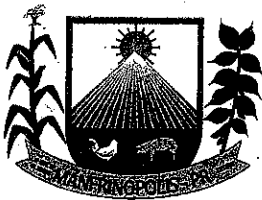
Assinatura e identificação do representante
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PCN/PJ 01.614.343.000.09
PUBLICADO NO

Tribuna Regional

Edição n.º: 930 Pág.: 28

Data: 23 / 09 / 2014

LEI N. 0546/2014

17.09.2014

PUBLICADO NO

Diários

Edição n.º: 0689 Pág.: 51/104

Data: 23 / 09 / 2014

Jalisco

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a conceder incentivo, mediante contrato administrativo de Concessão de Direito Real de Uso de bem imóvel e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

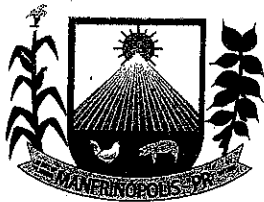
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo, nos termos da Lei Municipal nº 0476/2012 de 22 de outubro de 2012, à empresa privada que deseja instalar-se no município.

Art. 2º. O incentivo citado no art. 1º desta Lei, será concedido mediante Processo Licitatório pertinente e assinatura de Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, de um barracão industrial de alvenaria, pré-moldado, com a cobertura de fibrocimento, medindo 8,00mx20,00m, totalizando 160,00m², localizado na Rua 79, construído sobre o lote nº 32, da Quadra nº 79, da Planta Geral da cidade de Manfrinópolis-PR, devidamente matriculado sob nº 14.057 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão-PR, com rede de água e energia elétrica, de propriedade do município e disponível para utilização, por prazo a ser definido no termo de concessão de uso, ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado.

Parágrafo único: O fração ideal do imóvel e suas benfeitorias foram avaliados pela comissão de avaliação no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de conformidade com Laudo de Avaliação anexo a presente Lei.

Art. 3º. A empresa Concessionária e Cessionária se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel e conseqüentemente com a devolução ao Município do imóvel descrito no art. 2º.

I – Manter e desenvolver suas atividades de forma regular e ininterruptamente, devendo manter na vigência da Concessão de Direito Real de Uso do barracão industrial, o número mínimo de postos de emprego a ser definido nos termos do art. 16, inciso II, "a" da Lei Municipal nº 0476/2012.



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

II – zelar pela conservação e manutenção do barracão industrial objeto desta concessão, bem como suas instalações, responsabilizando-se pelo concerto de avarias no imóvel em decorrência do uso e desgaste pelo decurso do tempo, e manter o imóvel em obediência aos padrões determinados pelo setor de Patrimônio e Engenharia do Município, obedecendo parecer da Comissão de Avaliação, acompanhamento e fiscalização da presente Concessão.

III – Providenciar à totalidade do patrimônio permanente, bem imóvel “Barracão Industrial com suas instalações”, objeto da concessão de direito real de uso, pagamento de prêmio de seguro contra qualquer dano ou sinistro, durante toda a vigência da concessão de direito real de uso.

IV – Denunciar ao Concedente e Cedente todo e qualquer defeito ou avaria estrutural do barracão industrial, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após constatado.

V – Permitir ao Concedente toda e qualquer vistoria ao imóvel concedido, sempre que este solicitar.

VI – Acatar todas as normas do Poder Público, bem como os relatórios emitidos pelo mesmo.

VII – Devolver o imóvel, findo o prazo da Concessão de Direito Real de uso, estabelecido no artigo 2º, nas mesmas condições em que o recebeu independentemente de interpelação Judicial.

VIII – Todo e qualquer melhoramento a ser feito no bem imóvel (barracão Industrial), objeto da concessão de direito real de uso, deverá ser precedido de autorização expressa do Poder Executivo Municipal e em caso de reversão ao patrimônio Público Municipal, não caberá qualquer indenização à Concessionária.

Art. 4º. Fica vedado à Concessionária e Cessionária, sem prévio, expresse e formal consentimento do Concedente e Cedente:

I – Transferir ou ceder a terceiros, o bem imóvel (barracão Industrial), objeto da Concessão de direito real de uso, descrito no artigo 2º, seja no seu todo ou parcialmente, mesmo à empresa do próprio grupo econômico.

II – Executar modificações estruturais, subdivisões ou ampliações de qualquer espécie, do bem imóvel objeto da concessão de direito real de uso, sem planta prévia que deverá ser aprovada pelo setor de engenharia do Município.

III – usar para fins diversos do previsto nesta lei.

Art. 5º. Considerar-se-á rescindido o Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso, para todos os seus efeitos, devendo o patrimônio ser devolvido ao Município nas mesmas condições em que foi recebido pela Concessionária e Cessionária, dispensada interpelação judicial, quando:



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

I – vencer o prazo de vigência da Concessão de Direito Real de Uso.

II - Em caso de dissolução ou falência da empresa.

III – Infringir a Concessionária e Cessionária qualquer dos compromissos descritos nos artigos 3º e 4º desta Lei.

Art. 6º. Todo e qualquer prejuízo ou dano ao bem imóvel objeto da Concessão, deverá ser reparado ou ressarcido ao Município, sendo consumada e perfeita sua devolução após vistoria oficial.

Art. 7º. Ocorrendo a necessidade de adequação do espaço físico do imóvel cedido, este será de inteira responsabilidade da cessionária.

Parágrafo Primeiro: Feitas as adequações necessárias, a restituição do imóvel nas condições originais ao Município, ficará a cargo da cessionária.

Parágrafo Segundo: Todas as despesas inerentes ao imóvel cedido e necessárias a consecução do objeto fim da cessão serão de responsabilidade da cessionária.

Parágrafo Terceiro: As benfeitorias que resultarem de obras por ventura necessárias, se não for possível sua remoção sem danos ao imóvel, passarão, findo o prazo de vigência da concessão de direito real de uso, ou em caso de rescisão, a integrar o patrimônio do cedente sem direito a qualquer tipo de indenização.

Art. 8º. Quando do início da vigência da presente Concessão de Direito Real de Uso e na entrega ou recebimento dos bens o Concedente fará completa e circunstanciada vistoria, cujos laudos farão parte integrante do Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso a ser celebrado entre o Concedente e Concessionária/Cessionária.

Art. 9º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir no Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso a ser celebrado, outros critérios, direitos ou obrigações das partes.

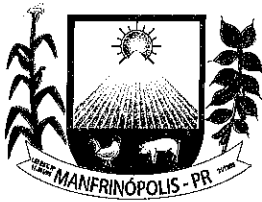
Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manfrinópolis, em 17 de setembro de 2014.


Vilberto Guzzi

Secretário Municipal de ADM e Finanças


Cláudio Gubert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 2/2014

Regido pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia **29/10/2014, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do CONCORRÊNCIA Nº 2/2014 do tipo: MAIOR LANCE OU OFERTA POR LOTE, Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Concorrência para Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, de um barracão industrial de alvenaria, pré-moldado, com a cobertura de fibrocimento, medindo 8,00mx20,00m, totalizando 160,00m², localizado na Rua 79, construído sobre o lote nº 32, da Quadra nº 79, da Planta Geral da cidade de Manfrinópolis-PR, devidamente matriculado sob nº 14.057 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão-PR, com rede de água e energia elétrica, de propriedade do município e disponível para utilização no ramo de metalúrgica e vidraria objetivando a geração de emprego e renda, por prazo 10 anos ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado, mediante licitação.

EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-10.01** e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 22/09/2014.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO

Tribuna Regional
Edição n.º: 934 Pág.: 3B
Data: 25 / 09 / 2014
Deliverio

PUBLICADO NO

DIOMIS
Edição n.º: 690 Pág.: 23
Data: 24 / 09 / 2014

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0690

Página 23 / 070

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

LEI Nº 0548/2014
17.09.2014

Sumula: Institui o programa de assistência médica oftalmológica e dá outras providências. A Câmara de Vereadores de Manfrinópolis – PR aprovou, e eu, Cláudio Gubertt, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Institui o programa de assistência médica oftalmológica.

Art. 2º - A assistência à saúde, prevista nesta lei incluirá o atendimento médico e oftalmológico de caráter preventivo e para a identificação precoce de problemas que possam comprometer a visão.

Art. 3º - O programa realizará ações de prevenção e recuperação da saúde ocular, assim como a distribuição de óculos, num total de até 05 óculos por mês e 60 por ano, cujo teto para esta despesa será de no máximo R\$ 12.000,00/ano, e de R\$ 1.000,00/mês.

Art. 3º - Nos limites das dotações orçamentárias próprias definidas no artigo anterior, e dentro das condições financeiras do Município, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com destinação de recursos para atender pessoas físicas, que não disponham de condições econômicas, assim definidas aquelas que percebam até 01 (um) salário mínimo por mês e que não disponham de meios para suprir suas necessidades, notadamente em relação a aquisição de óculos para correção visual, condicionada à prescrição médica;

Art. 4º - O atendimento aos interessados dependerá de prévio cadastramento junto à Secretaria de Assistência Social, devendo, dentre outras comprovações, demonstrar que é residente no Município há pelo menos 01 (um) ano; nome completo, relação dos dependentes econômicos, data de nascimento, estado civil, profissão, número dos documentos apresentados, comprovação de renda que se encaixe nos limites fixados nesta Lei, endereço e outros dados indispensáveis à perfeita identidade do beneficiário.

Art. 5º - O Município providenciará o credenciamento de óticas para o atendimento do presente Programa, cujo valor individual de cada óculos não poderá ultrapassar R\$ 200,00 (duzentos reais).

Parágrafo Único - Quando o valor do óculos superar o teto fixado no artigo anterior, ou seja (R\$ 200,00), deverá o beneficiário complementar a diferença.

Art. 6º - Para o atendimento do que determina esta Lei, deverão ser observados os princípios de direito administrativo, as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Federal 101/2000 e nas demais normas pertinentes e aplicáveis ao caso.

Art. 7º - Para cobertura das despesas provenientes desta Lei, poderão ser abertos créditos adicionais, especiais ou suplementares, nos valores e dotações necessários, no vigente orçamento e fazer a inclusão deste Programa no PPA e na LDO, caso necessário.

Art. 8º - No que couber, e se necessário, os dispositivos desta Lei poderão ser regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 17 de setembro de 2014.

Cláudio Gubertt

Prefeito Municipal

Vilberto Guzzi

Secretário Municipal de ADM e Finanças

Cod114145

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2/2014

Regido pela Lei nº 8.666/93
CURSOS: próprios

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna pública que fará realizar dia 29/10/2014, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do CONCORRÊNCIA Nº 2/2014 do tipo: MAIOR LANCE OU OFERTA POR LOTE, Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Concorrência para Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, de um barracão industrial de alvenaria, pré-moldado, com a cobertura de fibrocimento, medindo 8,00mx20,00m, totalizando 160,00m², localizado na Rua 79, construído sobre o lote nº 32, da Quadra nº 79, da Planta Geral da cidade de Manfrinópolis-PR, devidamente matriculado sob nº 14.057 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão-PR, com rede de água e energia elétrica, de propriedade do município e disponível para utilização no ramo de metalúrgica e vidraçaria objetivando a geração de emprego e renda, por prazo 10 anos ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado, mediante licitação.

EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-10.01 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 22/09/2014.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

Cod114192

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, proferida no Convite nº 028/2014-PMM, determinando que seja adjudicado seu objeto a empresa proponente vencedora: Ivo Dalpizol – ME, cotou todos os itens, sendo o item 01 com o valor total de R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais), o item 02, com o valor total de R\$ 67.320,00 (Sessenta e sete mil, trezentos e vinte reais), o item 03, com o valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) e o item 04, com o valor total de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), sendo o valor global de R\$ 78.920,00 (Setenta e oito mil, novecentos e vinte reais), referente à contratação de empresa para a aquisição de flores, grama e mudas de árvores para ornamentação e paisagismo em canteiros, rótulas e praças da cidade conforme solicitação do Departamento de Indústria Comércio e Serviços Públicos Urbanos desta municipalidade, com pagamento conforme contrato.

Mangueirinha, 23 de setembro de 2014.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o objeto do Pregão Presencial nº 053/2014-PMM, as empresas proponentes vencedoras: AMARAL & MARQUES CLÍNICA MÉDICA LTDA, foi vencedora do item 01, com o valor de R\$ 11.300,00 (Onze mil e trezentos reais) mensais em um período de 12 meses, referente à contratação de serviços médicos especializado em auditoria médica para prestar serviços de avaliação de todos os laudos referentes às AILs do Município, visitas técnicas semanais, avaliação dos indicadores pactuados pelo Município através de elaboração mensal de relatórios e discussão com os agentes de saúde, auditoria nos internamentos em observação em 24 horas, avaliação do preenchimento do sistema de referência hospitalar e contra-referência, a empresa BONTORIM & BORDIGNON LTDA, foi vencedora do item 06, com o valor unitário de R\$ 30,00 (Trinta reais) na quantidade de 3.240 consultas, referente à contratação de serviços de profissional médico Gastroenterologista, para realizar atendimento e acompanhamento do Programa de Hepatites assilido pelo setor de Epidemiologia na Unidade de Saúde Sede, no Município de Mangueirinha, e a empresa GLAUCIA REGINA FAUTH FAURGHIERI – ME, foi vencedora dos itens 02, no valor unitário de R\$ 530,00 (Quinhentos e trinta reais) na quantidade de 60 consultas, referente serviço médico procedimento – cauterização, o item 03, com o valor unitário de R\$ 430,00 (Quatrocentos e trinta reais) na quantidade de 50 consultas, referente serviço médico procedimento – colposcopia, o item 04, com valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) na quantidade de 50 consultas, referente serviço médico procedimento – drenagem cisto Bartholin, o item 05 no valor unitário de R\$ 110,00 (Cento e dez reais) na quantidade de 60 consultas referente serviço médico procedimento – exeresse de condiloma, e o item 06 no valor unitário de R\$ 170,00 (Cento e setenta reais) na quantidade de 60 consultas, referente serviço médico procedimento – papanicolaui, e a empresa MULTIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, foi vencedora do item 07, no valor unitário de R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais) na quantidade de 3.240 consultas, referente contratação de um profissional médico especialidade em psiquiatria para atendimento no Programa Saúde Mental na Unidade de Saúde sede deste Município, com pagamento conforme contrato.

Mangueirinha, 24 de setembro de 2014.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Cod114235

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014-PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à contratação de empresa de engenharia para a execução de 3.630,00 m² de pavimentação poliédrica com pedras irregulares e demais serviços complementares nas Ruas Izaltina Ribas de Almeida, Antonio Ferrelra da Luz, Lino Bonatto e Rua Projetada A no Loteamento Cohapar localizado no Quadro Urbano do Município de Mangueirinha.

PREÇO MÁXIMO: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 13 de outubro de 2014, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição para retirada no Setor de Licitações, com valor de aquisição de R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

Maiores informações pelo fone (046) 3243 – 1122.

Mangueirinha, 23 de setembro de 2014.

PUBLICITE-SE

Dorli Netto

Presidente Comissão Permanente de Licitações

Cod114257



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

254681279

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0690

Página 23 / 070

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

LEI Nº 0548/2014
17.09.2014

Sumula: Institui o programa de assistência médica oftalmológica e dá outras providências. A Câmara de Vereadores de Manfrinópolis - PR aprovou, e eu, Cláudio Gubert, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Institui o programa de assistência médica oftalmológica.

Art. 2º - A assistência à saúde, prevista nesta lei incluirá o atendimento médico e oftalmológico de caráter preventivo e para a identificação precoce de problemas que possam comprometer a visão.

Art. 3º - O programa realizará ações de prevenção e recuperação da saúde ocular, assim como a distribuição de óculos, num total de até 05 óculos por mês e 60 por ano, cujo teto para esta despesa será de no máximo R\$ 12.000,00/ano, e de R\$ 1.000,00/mês.

Art. 3º - Nos limites das dotações orçamentárias próprias definidas no artigo anterior, e dentro das condições financeiras do Município, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com destinação de recursos para atender pessoas físicas, que não disponham de condições econômicas, assim definidas aquelas que percebam até 01 (um) salário mínimo por mês e que não disponham de meios para suprir suas necessidades, notadamente em relação a aquisição de óculos para correção visual, condicionada à prescrição médica;

Art. 4º - O atendimento aos interessados dependerá de prévio cadastramento junto à Secretaria de Assistência Social, devendo, dentre outras comprovações, demonstrar que é residente no Município há pelo menos 01 (um) ano; nome completo, relação dos dependentes econômicos, data de nascimento, estado civil, profissão, número dos documentos apresentados, comprovação de renda que se encaixe nos limites fixados nesta Lei, endereço e outros dados indispensáveis à perfeita identidade do beneficiário.

Art. 5º - O Município providenciará o credenciamento de óticas para o atendimento do presente Programa, cujo valor individual de cada óculos não poderá ultrapassar R\$ 200,00 (duzentos reais).

Parágrafo Único - Quando o valor do óculos superar o teto fixado no artigo anterior, ou seja (R\$ 200,00), deverá o beneficiário complementar a diferença.

Art. 6º - Para o atendimento do que determina esta Lei, deverão ser observados os princípios de direito administrativo, as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Federal 101/2000 e nas demais normas pertinentes e aplicáveis ao caso.

Art. 7º - Para cobertura das despesas provenientes desta Lei, poderão ser abertos créditos adicionais, especiais ou suplementares, nos valores e dotações necessários, no vigente orçamento e fazer a inclusão deste Programa no PPA e na LDO, caso necessário.

Art. 8º - No que couber, e se necessário, os dispositivos desta Lei poderão ser regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 17 de setembro de 2014.

Claudio Gubert

Prefeito Municipal

Vilberto Guzzi

Secretário Municipal de ADM e Finanças

Cod114145

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2/2014

Regido pela Lei nº 8.666/93
CURSOS: próprios

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia 29/10/2014, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do CONCORRÊNCIA Nº 2/2014 do tipo: MAIOR LANCE OU OFERTA POR LOTE, Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Concorrência para Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, de um barracão industrial de alvenaria, pré-moldado, com a cobertura de fibrocimento, medindo 8,00mx20,00m, totalizando 160,00m2, localizado na Rua 79, construído sobre o lote nº 32, da Quadra nº 79, da Planta Geral da cidade de Manfrinópolis-PR, devidamente matriculado sob nº 14.057 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão-PR, com rede de água e energia elétrica, de propriedade do município e disponível para utilização no ramo de metalúrgica e vidraçaria objetivando a geração de emprego e renda, por prazo 10 anos ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado, mediante licitação.

EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-10.01 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br. Manfrinópolis, em 22/09/2014.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

Cod114192

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, proferida no Convite nº 028/2014-PMM, determinando que seja adjudicado seu objeto a empresa proponente vencedora: Ivo Dalpizol - ME, cotou todos os itens, sendo o item 01 com o valor total de R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais), o item 02, com o valor total de R\$ 67.320,00 (Sessenta e sete mil, trezentos e vinte reais), o item 03, com o valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) e o item 04, com o valor total de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), sendo o valor global de R\$ 78.920,00 (Setenta e oito mil, novecentos e vinte reais), referente à contratação de empresa para a aquisição de flores, grama e mudas de árvores para ornamentação e paisagismo em canteiros, rótulas e praças da cidade conforme solicitação do Departamento de Indústria Comércio e Serviços Públicos Urbanos desta municipalidade, com pagamento conforme contrato.

Mangueirinha, 23 de setembro de 2014.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o objeto do Pregão Presencial nº 053/2014-PMM, as empresas proponentes vencedoras: AMARAL & MARQUES CLÍNICA MÉDICA LTDA, foi vencedora do item 01, com o valor de R\$ 11.300,00 (Onze mil e trezentos reais) mensais em um período de 12 meses, referente à contratação de serviços médicos especializado em auditoria médica para prestar serviços de avaliação de todos os laudos referentes às AILs do Município, visitas técnicas semanais, avaliação dos Indicadores pactuados pelo Município através de elaboração mensal de relatórios e discussão com os agentes de saúde, auditoria nos internamentos em observação em 24 horas, avaliação do preenchimento do sistema de referência hospitalar e contra-referência, a empresa BONTORIM & BORDIGNON LTDA, foi vencedora do item 08, com o valor unitário de R\$ 30,00 (Trinta reais) na quantidade de 3.240 consultas, referente à contratação de serviços de profissional médico Gastroenterologista, para realizar atendimento e acompanhamento do Programa de Hepatites assintótic pelo setor de Epidemiologia na Unidade de Saúde Sede, no Município de Mangueirinha, e a empresa GLAUCIA REGINA FAUTH FURGHIERI - ME, foi vencedora dos itens 02, no valor unitário de R\$ 530,00 (Quinhentos e trinta reais) na quantidade de 60 consultas, referente serviço médico procedimento - cauterização, o item 03, com o valor unitário de R\$ 430,00 (Quatrocentos e trinta reais) na quantidade de 50 consultas, referente serviço médico procedimento - colposcopia, o item 04, com valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) na quantidade de 50 consultas, referente serviço médico procedimento - drenagem cisto bartholin, o item 05 no valor unitário de R\$ 110,00 (Cento e dez reais) na quantidade de 60 consultas referente serviço médico procedimento - exeresse de condiloma, e o item 06 no valor unitário de R\$ 170,00 (Cento e setenta reais) na quantidade de 60 consultas, referente serviço médico procedimento - papanicolau, e a empresa MULTIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, foi vencedora do item 07, no valor unitário de R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais) na quantidade de 3.240 consultas, referente contratação de um profissional médico especialidade em psiquiatria para atendimento no Programa Saúde Mental na Unidade de Saúde sede deste Município, com pagamento conforme contrato.

Mangueirinha, 24 de setembro de 2014.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Cod114235

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014-PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à contratação de empresa de engenharia para a execução de 3.630,00 m² de pavimentação polidétrica com pedras irregulares e demais serviços complementares nas Ruas Izaltina Ribas de Almeida, Antonio Ferreira da Luz, Lino Bonatto e Rua Projetada A no Loteamento Cohapar localizado no Quadro Urbano do Município de Mangueirinha.

PREÇO MÁXIMO: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 13 de outubro de 2014, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição para retirada no Setor de Licitações, com valor de aquisição de R\$ 50,00 (Cinquenta reais). Maiores informações pelo fone (046) 3243 - 1122.

Mangueirinha, 23 de setembro de 2014.

PUBLICQUE-SE

Dorli Netto

Presidente Comissão Permanente de Licitações

Cod114257



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

254581279

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2014
PROCESSO Nº 068/2014
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR
O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, às 09h00min (nove) horas, do dia 14 de outubro de 2014, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, visando à Locação de uma escavadeira hidráulica sobre esteiras, com peso operacional de no mínimo dezesseis toneladas, ano de fabricação acima de 2010, incluindo operador qualificado e manutenção preventiva e corretiva, para execução de serviços nos Departamentos de Agricultura, Obras e Urbanismo. Cópia do edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Compras do Município, no horário normal de expediente.
Barracão/PR, 24 de Setembro de 2014.
MARCO AURELIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO Nº 41/2014
CLAUDIO GUBERTI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designado pela portaria nº 2012/2014 de 22 de maio de 2014, resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 41/2014 referente à Contratação de empresa (radiofusão) de abrangência regional para divulgação de avisos, campanhas e atos do Governo Municipal de Manfrinópolis de acordo com as especificações anexas ao presente edital, em favor da empresa SISTEMA DE COMUNICAÇÃO FRIZZO LTDA com um valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais) do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de pregão 41/2014 datada de 22 de setembro de 2014. A prestação de serviços objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses, a partir da homologação e assinatura do contrato, o pagamento será efetuado em até 30 dias após emissão de notas fiscais.
Manfrinópolis, 23 de setembro de 2014.
CLAUDIO GUBERTI-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
LEI Nº 0548/2014
17.09.2014
Sumula: Institui o programa de assistência médica oftalmológica e dá outras providências.
A Câmara de Vereadores de Manfrinópolis - PR aprovou, e eu, Cláudio Guberti, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º: Institui o programa de assistência médica oftalmológica.
Art. 2º: A assistência à saúde, prevista nesta lei incluirá o atendimento médico e oftalmológico de caráter preventivo e para a identificação precoce de problemas que possam comprometer a visão.
Art. 3º: O programa realizará ações de prevenção e recuperação da saúde ocular, assim como a distribuição de óculos, num total de até 05 óculos por mês e 60 por ano, cujo teto para esta despesa será de no máximo R\$ 12.000,00/ano, e de R\$ 1.000,00/mês.
Art. 3º - Nos limites das dotações orçamentárias próprias definidas no artigo anterior, e dentro das condições financeiras do Município, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com destinação de recursos para atender pessoas físicas, que não disponham de condições econômicas, assim definidas aquelas que percebam até 01 (um) salário mínimo por mês e que não disponham de meios para suprir suas necessidades, notadamente em relação a aquisição de óculos para correção visual, condicionada à prescrição médica;
Art. 4º: O atendimento aos interessados dependerá de prévio cadastramento junto à Secretária de Assistência Social, devendo, dentre outras comprovações, demonstrar que é residente no Município há pelo menos 01 (um) ano; nome completo, relação dos dependentes econômicos, data de nascimento, estado civil, profissão, número dos documentos apresentados, comprovação de renda que se encaixe nos limites fixados nesta Lei, endereço e outros dados indispensáveis à perfeita identidade do beneficiário.
Art. 5º: O Município providenciará o credenciamento de óticas para o atendimento do presente Programa, cujo valor individual de cada óculos não poderá ultrapassar R\$ 200,00 (duzentos reais).
Parágrafo Único - Quando o valor do óculos superar o teto fixado no artigo anterior, ou seja (R\$ 200,00), deverá o beneficiário complementar a diferença.
Art. 6º - Para o atendimento do que determina esta Lei, deverão ser observados os princípios de direito administrativo, as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Federal 101/2000 e nas demais normas pertinentes e aplicáveis ao caso.
Art. 7º - Para cobertura das despesas provenientes desta Lei, poderão ser abertos créditos adicionais, especiais ou suplementares, nos valores e dotações necessários, no vigente orçamento e fazer a inclusão deste Programa no PPA e na LDO, caso necessário.
Art. 8º - No que couber, e se necessário, os dispositivos desta Lei poderão ser regulamentados por Decreto do Poder Executivo.
Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 17 de setembro de 2014.
Claudio Guberti-Prefeito Municipal
Vilberto Guzzi
Secretário Municipal de ADM e Finanças

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MANFRINÓPOLIS - PR
Manfrinópolis, 24 de Setembro de 2014.
Edital de Convocação - Reunião Extraordinária
CONVOCAÇÃO
Ficam convocados os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a Reunião Extraordinária, a ser realizada no dia 26 de setembro de 2014 com início às 14:30 horas, na sala de reuniões da Secretária de Assistência Social, situada na Rua: Valter Francisco Manfrin, tendo como pauta os seguintes assuntos:
1. Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes 2014 - 2023, onde será montada uma comissão para a construção do mesmo, sendo que o município contará com suporte de assessoria na construção do Plano.
Contamos com a colaboração de todos.
Atenciosamente,
Lidia Cecilia Folador Zanella-Presidente do CMDCA

Loja Marchetti Arcenildo Marchetti
TECIDOS, CONFECÇÕES, LINHAS
ENXOVAIS PARA NOVAS E REUTILIZADOS
3564-1214
Av. Hermínio Felipini, 222 - Salgado Filho - PR

SUPERMERCADO Perotoni
As melhores ofertas do dia-a-dia
você encontra aqui!
Av. José Folador 773 - (49) 3652-0149

POSTOBOM
LAVAGEM DE CAMINHÕES
Rod. BR 163 - Acesso a Aduna de Cargas
Dionísio Cerqueira - SC

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2013 A AGOSTO/2014

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUCIONADAS	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	512.119,29	0,00
Pessoal Ativo	512.119,29	0,00
Pessoal Inativo e Previdenciado	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceiros (R\$ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceiros (exceto item 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF (II))	0,00	0,00
Instituições de Ensino e Esportivas e Recreativas e Desporto Voluntário	0,00	0,00
Decorrentes de Despesas Judiciais	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Instituições e Prestadores com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instituições de Ensino Superior	0,00	0,00
Previdenciária	0,00	0,00
TERCEIROS	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	512.119,29	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTCOP = (II) + (III)		0,00
ALICATAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
HERCITA GOVERNAMENTAL (IV) = (III) - (IV)		30.685.413,00
44 de DESPESA TOTAL COM PESSOAL = DTCOP + ALC (VI) = (IV) + (V) + (VI)		3,00
LIMITE MÁXIMO (art. 22 da LRF) = 51,8% sobre Limite Máximo		1.241.136,81
LIMITE PROVISIONAL (art. 22 da LRF) = 51,8% sobre Limite Máximo		1.175.026,97
LIMITE ALERTA (art. 22 da LRF) = 48,0% sobre Limite Máximo		1.117.025,53

US 25 - Sistema Básico de Contas - Unidade Regional da CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, em 23 de Maio de 2014 e 10 e 11 de 2014

Luciane Harp Pegicochi
Contadora
CRC/PR 052143/05

Arnoldo Lima dos Santos
Presidente

Valdeirio Borges da Lima
tesoureiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2014
Regido pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº
01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-
000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia 29/10/2014, às 09:00
horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública
do CONCORRÊNCIA Nº 2/2014 do tipo: MAIOR LANCE OU OFERTA POR
LOTE, Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:
OBJETO: Concorrência para Concessão de Direito Real de Uso
de Bem Imóvel, de um barracão industrial de alvenaria, pré-moldado,
com a cobertura de fibrocimento, medindo 3,00mx20,00m, totalizando
160,00m2, localizada na Rua 79, construído sobre o lote nº 32, da
Quadra nº 79, da Planta Geral da cidade de Manfrinópolis-PR,
devidamente matriculado sob nº 14.057 junto ao Cartório de Registro de
Imóveis da Comarca de Barracão-PR, com rede de água e energia elétrica,
de propriedade do município e disponível para utilização no ramo de
metalurgia e vidraria objetivando a geração de emprego e renda, por
prazo 10 anos a final do qual deverá restituir ao patrimônio do
Município, podendo ser prorrogado, mediante licitação.
EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações
complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço
supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/
fax: (0xx46) 3562-10.61 e também através do e-mail:
licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.
Manfrinópolis, em 22/09/2014.
CLAUDIO GUBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

MERCERIA VITORIA
(46)
Mercadorias em geral,
tudo em frios e embutidos
84005464
Bom Jesus do Sul - PR

Vidraçaria E Metalúrgica São Bento

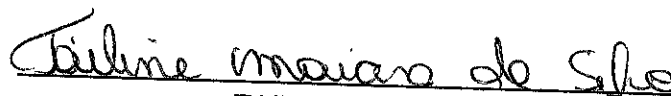
CRENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Pr.
Comissão de Licitações.
Concorrência nº 002/2014

OBJETO: Concorrência para Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, de um barracão industrial de alvenaria, pré-moldado, com a cobertura de fibrocimento, medindo 8,00mx20,00m, totalizando 160,00m², localizado na Rua 79, construído sobre o lote nº 32, da Quadra nº 79, da Planta Geral da cidade de Manfrinópolis-PR, devidamente matriculado sob nº 14.057 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão-PR, com rede de água e energia elétrica, de propriedade do município e disponível para utilização no ramo de metalúrgica e vidraçaria objetivando a geração de emprego e renda, por prazo 10 anos ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado.

A empresa TAILINE MAIARA DA SILVA, por seu representante legal TAILINE MAIARA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.716.919/0001-93 com sede AV SAO CRISTOVAO, CENTRO, BARRCAO FRENTE, MANFRINOPOLIS, a que confere poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão única de julgamento, nos termos da Lei 8.666/93.

Ampere 26 de Setembro de 2014



TAILINE MAIARA DA SILVA

CPF: 066.541.469-21

Rg : 103205689





AV SAO CRISTOVAO, CENTRO, BARRACAO FRENTE, MANFRINOPOLIS 85628-000

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DEPARTAMENTO: 16.520.568-9 DATA DE EMISSÃO: 25/04/2005

NOME: TAILINE MAIARA DA SILVA

ENDEREÇO: JARDIM DA SILVA, ROSA MARGARETE RODA DE SOUZA DA SILVA

CIDADE: REALEZA/PR DATA DE NASCIMENTO: 26/04/1994

CONARCA: STB A SUBDETE/PR PLANO 5 DENOM: C. NASC. 3020, LIVRO-5A, FOLHA-554

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Tailine M. da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal

CPF

066.541.469-21

TAILINE MAIARA DA SILVA

26/04/1994

Tailine m. da Silva

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

TAILINE MAIARA DA SILVA 06654146921

Nome do Empresário

TAILINE MAIARA DA SILVA

Nome Fantasia

VIDRACARIA E METALURGICA SAO BENTO

Capital Social

25.000,00

Nº da Identidade

10.320.568-9

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

066.541.469-21

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

28/07/2014

Números de Registro

CNPJ

20.716.919/0001-93

NIRE

41-8-0260927-2

Endereço Comercial

CEP

85628-000

Logradouro

AVENIDA SAO CRISTOVAO

Número

SN

Complemento

BRCAO FTE

Bairro

CENTRO

Município

MANFRINOPOLIS

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

28/07/2014

Código da Atividade Principal

47.43-1/00

Descrição da Atividade Principal

Comércio varejista de vidros

Código da Atividade Secundária
Descrição da Atividade Secundária

- | | | |
|---|------------|--|
| 1 | 25.41-1/00 | Fabricação de artigos de cutelaria |
| 2 | 47.44-0/99 | Comércio varejista de materiais de construção em geral |
| 3 | 43.30-4/99 | Outras obras de acabamento da construção |
| 4 | 25.32-2/01 | Produção de artefatos estampados de metal |

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>
 Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.
 ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
 Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

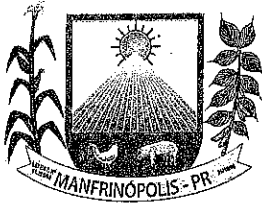
Tailine m. da Silva

Número do Recibo: ME71832411
Número do Identificador: 00006654146921

Data de Emissão:
26/09/2014



Pauline m. da Silva



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

ALVARÁ Nº 91

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, conforme protocolo nº 496 de 25/09/2014, concede alvará de licença para localização a:

Nome TAILINE MAIARA DA SILVA VIDRACARIA E METALURGICA CNPJ/CPF : 20.716.919/0001-93 Nome de Fantasia VIDRACARIA E METALURGICA SAO BENTO
Localização AVENIDA SAO CRISTOVAO SN CENTRO 85628.000 MANFRINÓPOLIS - PR
Atividades COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS FABRICACAO DE ARTIGOS DE CUTEIARIA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUCAO PRODUCAO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL
Horário de funcionamento

Emitido em 25/09/2014	Valido até 31/12/2014
--------------------------	--------------------------

Área total do imóvel 0,00 m ² Observações	Área utilizada pela empresa 0,00 m ²
--	--

- 1 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comparecer a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

Evite multas, auditorias, fiscalização, especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Equiplano Sistemas S/C Ltda

MANFRINÓPOLIS, 25 de SETEMBRO de 2014.

Dir. Depto Adm Tributário

Secretário Municipal de Finanças

Certidão Negativa de Débito
"CND"



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Rua doze, s/nº - centro - CEP 85528-000 - Fone: (46) 3562-1001

Nº 0117

NÚMERO DO PROTOCOLO

496/24

Prazo de Validade
30 dias da data de expedição.

NOME

Tailine Maiana da Silva Metalurgista e Vidroçaria

ENDEREÇO

CPF

LOTE

QUADRA/GLEBA

20.716.919/0001-93

CERTIFICO que inexistente débito impeditivo da expedição desta certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Poder Público Municipal, o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida para fins de *Regularização*

CÓPIA DESTA CND, TERÁ VALIDADE SE CONFERIDO COM O ORIGINAL PELA PESSOA FISICA E/OU JURIDICA QUE EXIGIR

Manfrinópolis, 25 de Setembro de 2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



CARIMBO DA PREFEITURA

Tailine Maiana da Silva

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12376577-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.716.919/0001-93**

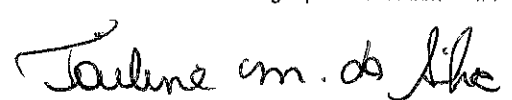
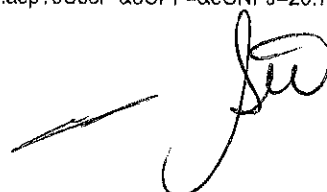
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 24/01/2015 - Fornecimento Gratuito





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TAILINE MAIARA DA SILVA 06654146921
CNPJ: 20.716.919/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:54:30 do dia 08/08/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/02/2015.

Código de controle da certidão: **197D.775A.8358.D2E2**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Tailine m. da Silva

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20716919/0001-93
Razão Social: TAILINE MAIARA DA SILVA
Nome Fantasia: VIDRAÇARIA E METALURGICA SAO BENTO
Endereço: AV AV SAO CRISTOVAO SN BRCAO FTE / CENTRO /
MANFRINOPOLIS / PR / 85628-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2014 a 21/10/2014

Certificação Número: 2014092208415090456778

Informação obtida em 23/09/2014, às 16:37:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Tailine m. da Silva



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20716919/0001-93
Razão Social: TAILINE MAIARA DA SILVA
Nome Fantasia: VIDRAÇARIA E METALURGICA SAO BENTO
Endereço: AV AV SAO CRISTOVAO SN BRCAO FTE / CENTRO /
MANFRINOPOLIS / PR / 85628-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2014 a 11/11/2014

Certificação Número: 2014101313424235784303

Informação obtida em 29/10/2014, às 09:12:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 217452014-88888919

Nome: TAILINE MAIARA DA SILVA 06654146921

CNPJ: 20.716.919/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 25/08/2014.

Válida até 21/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Tailine m. da Silva

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS - OFICIO UNICO
R. TENENTE CAMARGO, 2112 - CENTRO
FRANCISCO BELTRAO/PR - 85601610

TITULAR
EDIVAL VICENTE DA SILVA
JURAMENTADOS
ROZELI MENON DA SILVA
SANDRA CANOVA ANDRETTO
FRANCIELE PASQUALI GIACHINI
VANESSA PALUDO ANDRETTO
MARCELA THAIS PUNTEL

Certidão Negativa

PARA EFEITOS CIVIS


Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: FALENCIA / CONCORDATA, RECUPERACAO JUDICIAL /EXTRAJUDICIAL. sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento a favor de:

TAILINE MAIARA DA SILVA

CNPJ 20.716.919/0001-93, no período compreendido entre 29/09/1992 e 29/09/2014.

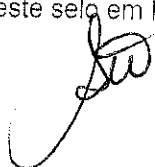


FRANCISCO BELTRAO/PR, 30 de Setembro de 2014, 15:59:01

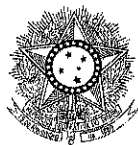

EDIVAL VICENTE DA SILVA

04.908.493/0001-13
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS
Rua Tenente Camargo, 2112
B. Centro - CEP 85601-610
Francisco Beltrão - Paraná

Funarpen - Selo Digital Nº ZUj32 . SQidG . oZhGQ, Controle: dByNA . GO8Q
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>







PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TAILINE MAIARA DA SILVA 06654146921 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.716.919/0001-93
Certidão nº: 63208537/2014
Expedição: 26/09/2014, às 15:03:22
Validade: 24/03/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TAILINE MAIARA DA SILVA 06654146921 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.716.919/0001-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cmdt@tst.jus.br

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

TAILINE MAIARA DA SILVA 06654146921

Nome do Empresário

TAILINE MAIARA DA SILVA

Nome Fantasia

VIDRACARIA E METALURGICA SAO BENTO

Capital Social

25.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
10.320.568-9	SSP	PR	066.541.469-21

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	28/07/2014

Números de Registro

IPJ	NIRE
20.716.919/0001-93	41-8-0260927-2

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85628-000	AVENIDA SAO CRISTOVAO	SN

Complemento	Bairro
BRCAO FTE	CENTRO

Município	UF
MANFRINOPOLIS	PR

Atividades

Data de Início de Atividades

28/07/2014

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
47.43-1/00	Comércio varejista de vidros

Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
25.41-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria
47.44-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral
43.30-4/99	Outras obras de acabamento da construção
25.32-2/01	Produção de artefatos estampados de metal

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo: ME71832411

Número do Identificador: 00006654146921

Data de Emissão:

28/07/2014







Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.716.919/0001-93 MATRIZ		DATA DE ABERTURA 28/07/2014	
NOME EMPRESARIAL TAILINE MAIARA DA SILVA 06654146921			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIDRACARIA E METALURGICA SAO BENTO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.41-1-00 - Fabricação de artigos de cutelaria 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV SAO CRISTOVAO		NÚMERO SN	COMPLEMENTO BRCAO FTE
CEP 85.628-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANFRINOPOLIS	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **26/09/2014** às **15:19:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Vidraçaria E Metalúrgica São Bento

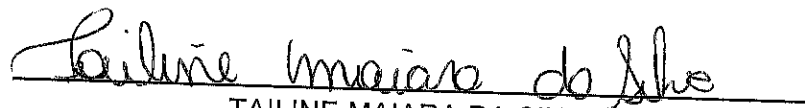
DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Pr.
Comissão de Licitações.
Concorrência nº 002/2014

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a Modalidade CONCORRENCIA nº 2/2014, instaurada pôr esta Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como, que nossa empresa não possui menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Pôr ser expressão da verdade firmamos a presente.

Ampere 26 de Setembro de 2014



TAILINE MAIARA DA SILVA

CPF: 066.541.469-21

Rg : 103205689



Tailine em . da Silva

AV SAO CRISTOVAO, CENTRO, BARRACAO FRENTE, MANFRINOPOLIS 85628-000

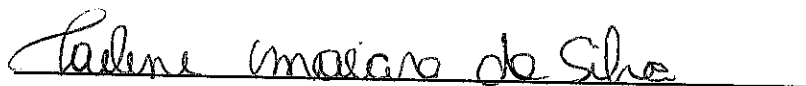
Vidraçaria E Metalúrgica São Bento

TERMO DE RENÚNCIA

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Pr.
Comissão de Licitações.
Concorrência nº 002/2014

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONCORRENCIA nº 2/2014, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.


Ampere 26 de Setembro de 2014



TAILINE MAIARA DA SILVA

CPF: 066.541.469-21

Rg : 103205689



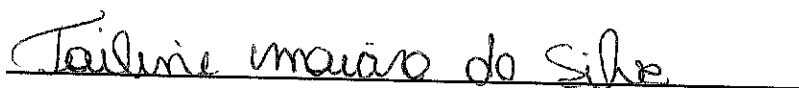
Vidraçaria E Metalúrgica São Bento

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006
DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 07/08/2014

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Pr.
Comissão de Licitações.
Concorrência nº 002/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa TAILINE MAIARA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.716.919/0001-93, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela lei 147/2014 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade CONCORRENCIA nº 002/2014, realizado pelo Município de Manfrinópolis – PR.

Ampere 26 de Setembro de 2014

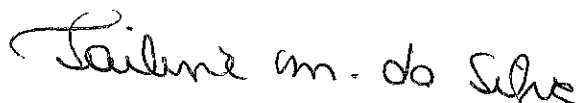


TAILINE MAIARA DA SILVA

CPF: 066.541.469-21

Rg : 103205689





AV SAO CRISTOVAO, CENTRO, BARRACAO FRENTE, MANFRINOPOLIS 85628-000

presente solicitar a V. S^a, o despacho referente solicitação abaixo:

- Alvará de Licença.
- Licença Sanitária.
- Alteração de Endereço.
- Alteração de Razão Social.
- Alteração de Ramo de Atividade.
- Reinício de Atividade.
- Baixa de Alvará de Licença.
-

I – Identificação da Empresa:

Razão Social: TAILINE MAIARA DA SILVA 066541469-21
CNPJ nº: 20.716.919/0001-93 Ramo de Atividade: **VIDRAÇARIA E METALURGICA.**
Avenida: São Cristóvão nº: s/nº, Barracão/Frente,
Bairro: Centro Cidade: Manfrinópolis – PR.

II – Alterações (NOVOS DADOS DA EMPRESA):

Razão Social:
CNPJ nº: Ramo de Atividade:
Rua: nº:
Bairro: Cidade:

III – Outros dados da Empresa:

Tel. Fixo: 46-8413-2307 Tel. Celular: 46-8413-2307
Email: loquinicontabilidade@ampernet.com.br
Quantidade de Funcionários: [01] Masculino [] Feminino
Micro Empreendedor Individual: [] Sim [X] Não
Tel. Do Escritório de Contabilidade: 46-3547-1195

IV - ANEXOS

- CÓPIA DO REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO (SE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL);
- CARTÃO CNPJ;
- CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL (SE HOVER);
- CÓPIA DO CERTIFICADO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (SE HOVER);
- CÓPIA DA IDENTIDADE E CPF DO(S) PROPRIETÁRIO(S);
- CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO OU CONTRATO DE ALUGUEL;
- CÓPIA DO CRC DO CONTADOR.

V – Observações:

Manfrinópolis - PR, 28 de Julho de 2014.

Tailine Maiara da Silva
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

RECEBIDO PELA TRIBUTAÇÃO

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

VISTORIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Município de Manfrinópolis
Concorrência 2/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 20.716.919/0001-93 Fornecedor : TAILINE MAIARA DA SILVA
Endereço : AV SAO CRISTOVAO SN - CENTRO - MANFRINOPOLIS/PR - CEP 85628-000
Inscrição Estadual: ISENT0
Representante: TAILINE MAIARA DA SILVA
Endereço representante: RUA DR GOVES 100 CASA - CENTRO - PUNHAL DE SAO BENTO/PR - CEP 85727-000
E-mail representante: tailinemaiera@hotmail.com
Banco: 1 - BB

E-mail: tailinemaiera@hotmail.com
Telefone: 84093380 Fax: 84132307
Celular:
Telefone contador: 4635471195

Contador: RUI LUQUINI
CPF: 066.541.469-21

RG: 103205689

Telefone representante: 46 35601122

Telefone representante: 46 35601122

Agência: 1434-6 - BANCO DO BRASIL - AMPERE/PR

Conta: 21414-0

Data de abertura: 25/02/2014

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

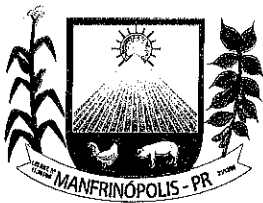
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, de um barracão industrial de alvenaria, pré-moldado, com a cobertura de fibrocimento, medindo 8,00mx20,00m, totalizando 160,00m ² , localizado na Rua 79, construído sobre o lote nº 32, da Quadra nº 79, da Planta Geral da cidade de Manfrinópolis-PR, devidamente matriculado sob nº 14.057 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão-PR, com rede de água e energia elétrica, de propriedade do município e disponível para utilização objetivando a geração de emprego e renda, por prazo 10 anos de concessão de uso, ao final do qual deverá restituir-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado.	120,00	TX AN	100,00		50,00	6.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 6.000,00
TOTAL DA PROPOSTA : 6.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Tailine Maiera da Silva
TAILINE MAIARA DA SILVA
CNPJ: 20.716.919/0001-93

Tailine Maiera da Silva



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA.

CONCORRÊNCIA Nº: 2-2014.

Objeto: Concorrência para Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, de um barracão industrial de alvenaria, pré-moldado, com a cobertura de fibrocimento, medindo 8,00mx20,00m, totalizando 160,00m², localizado na Rua 79, construído sobre o lote nº 32, da Quadra nº 79, da Planta Geral da cidade de Manfrinópolis-PR, devidamente matriculado sob nº 14.057 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão - PR, com rede de água e energia elétrica, de propriedade do município e disponível para utilização no ramo de metalúrgica e vidraçaria objetivando a geração de emprego e renda, por prazo 10 anos ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2014, as 09:00 (nove horas) horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se a comissão permanente de licitação composta pelo Sr Jozinei Dos Santos - Presidente, a Sr Jean Franco Seibet - Membro e a Sra. Susana Francisconi - Membro, designados conforme Portaria nº 2013/2014 de 22 de maio de 2014, para os procedimentos inerentes a Sessão do Concorrência.

Para o credenciamento fizeram-se representar a empresa conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

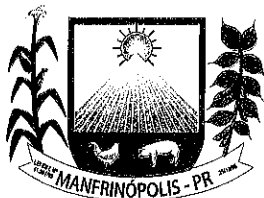
PARTICIPANTES					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de cessão
TAILINE MAIARA DA SILVA	20.716.919/0001-93	Tailine Maiara da Silva	066.541.469-21	60	120 Meses

REGISTRO DA SESSÃO

Em análise aos envelopes nº 02, contendo as documentações, a comissão verificou que as empresas **TAILINE MAIARA DA SILVA** apresentaram toda a documentação estando assim em conformidade com o edital de licitação.

Em ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, resultando nas seguintes propostas:

TAILINE MAIARA DA SILVA					
Lote	Item	Produto/Produto	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	1	Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, de um barracão industrial de alvenaria, pré-moldado, com a cobertura de fibrocimento, medindo 8,00mx20,00m, totalizando 160,00m ² , localizado na Rua 79, construído sobre o lote nº 32, da Quadra nº 79, da Planta Geral da cidade de Manfrinópolis-PR, devidamente matriculado sob nº 14.057 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão-PR,	120,00	50,00	6.000,00



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

	com rede de água e energia elétrica, de propriedade do município e disponível para utilização objetivando a geração de emprego e renda, por prazo 10 anos de concessão de uso, ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado.			
TOTAL				6.000,00

Em seguida a comissão verificou a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

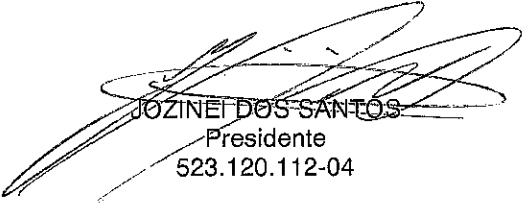
No curso do presente procedimento Licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto ao resultado, em face de renúncia expressa de prazo para apresentação do mesmo.

A comissão em decorrência do resultado apresentado declara vencedora a Empresa conforme **TAILINE MAIARA DA SILVA CNPJ 20.716.919/0001-93** com um valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).


Pelos preços acima descritos. O prazo para a de cessão objeto da presente licitação será de 120 Meses, contados após a homologação e assinatura do contrato.

Pelo presidente foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para Homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela comissão permanente de licitação e demais pessoas interessadas.


JOZINEI DOS SANTOS
Presidente
523.120.112-04

JEAN FRANCO SEIBT
Membro
093.167.039-05


SUSANA FRANCISONI
Membro
084.419.409-46



Município de Manfrinópolis - 2014

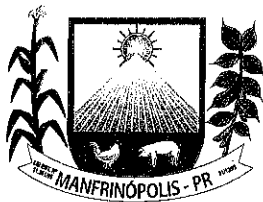
Classificação por Fornecedor

Concorrência 2/2014

Equiparo

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 22314-0 - TAILINI MAIARA DA SILVA							6.000,00	
CNPJ: 20.716.919/0001-93 Telefone: 34092390								
Status: Habilitado								
Lote 001 - Lote 001							6.000,00	
001	2010 Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóve	TX	120,00	Habilitado		50,00	6.000,00	*
VALOR TOTAL:							6.000,00	



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2014

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA nº 002/2014, conforme segue.

OBJETO: Concorrência para Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, de um barracão industrial de alvenaria, pré-moldado, com a cobertura de fibrocimento, medindo 8,00mx20,00m, totalizando 160,00m², localizado na Rua 79, construído sobre o lote nº 32, da Quadra nº 79, da Planta Geral da cidade de Manfrinópolis-PR, devidamente matriculado sob nº 14.057 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão-PR, com rede de água e energia elétrica, de propriedade do município e disponível para utilização no ramo de metalúrgica e vidraçaria objetivando a geração de emprego e renda, por prazo 10 anos ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado, conforme Processo Licitatório na Modalidade de CONCORRÊNCIA nº 002/2014.

EMPRESAS PARTICIPANTES: TAILINE MAIARA DA SILVA VIDRAÇARIA E METALURGICA CNPJ 20.716.919/0001-93.

EMPRESA VENCEDORA: TAILINE MAIARA DA SILVA VIDRAÇARIA E METALURGICA

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referente ao objeto da licitação.

DATA DE ABERTURA: A Licitação CONCORRÊNCIA Nº 002/2014 de 23/09/2014, teve sua abertura em reunião realizada pela CPL no dia 29 de outubro de 2014 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná,


JOZINEI DOS SANTOS

Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

PUBLICADO NO

Tribuna Regional

Edição n.º: 945 Pág.: 48

Data: 30 / 10 / 2014

PUBLICADO NO

Diócesis

Edição n.º: 716 Pág.: 23

Data: 30 / 10 / 2014

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 30 de Outubro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0716

Página 23/045

HONORIO SERPA

PREFEITURA

Decreto nº 128/2014

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento Do Exercício Financeiro de 2014. O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e, com base na Lei nº 605/2014 de 23/10/2014;

DECRETA

Art. 1º-Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2014, um Crédito Especial no valor de R\$ 44.278,99 (quarenta e quatro mil e duzentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos) criando no orçamento vigente a seguinte dotação orçamentária:

07.00 Departamento de Expansão Econômica

07.02 Pecuária

0702.2060200071.026- Fortalecimento da Atividade Leiteira-Conv. 088/2014-SEAB

3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço p/Distrib Gratuita Fonte 000 R\$ 2.108,63

3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço p/Distrib Gratuita Fonte 806 R\$ 42.170,36

TOTAL: R\$ 44.278,99

Art. 2º-Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados os seguintes recursos:

I-Recursos oriundos do Convênio nº 088/2014-SEAB-Fortalecimento da Atividade Leiteira, Fonte 806, no valor de R\$42.170,36

Recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07.00 Departamento de Expansão Econômica

07.02 Pecuária

0702.2060100072.023-Manutenção das Atividades do Setor de Agropecuária

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Fonte 000 R\$ 2.108,63

TOTAL: R\$ 44.278,99

Art. 3º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 29 de Outubro de 2014.

Rogério Antonio Benin

Prefeito Municipal

Cod117596

ITAPEJARA D'OESTE

PREFEITURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2014
JULGAMENTO

Após análise e verificação das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial Nº 057/2014.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO-MELHOR PROPOSTA			
Classificação	LOTE/ ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR R\$
1º	01	L. Z. SANTIN & CORTESE LTDA - ME	R\$ 6.450,00
1º	02	L. Z. SANTIN & CORTESE LTDA - ME	R\$ 2.150,00

revelar apta e em consonância com o Edital de Pregão Presencial Nº 057/2014, realizado em 24/10/2014, as 14h00min.

Itapejara D'Oeste-PR, 24 de Outubro de 2014.

Eliandro Luiz Pichetti

Prefeito Municipal

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Cod117596

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

DECRETO Nº 0823/2014
27.10.2014

Súmula: Exonera o Chefe da Divisão Odontológica de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Claudio Gubert, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II; DECRETA:

Art. 1º-Fica exonerado o Sr. ROBERTO OLIVEIRA BUSSOLARO, portador do RG nº 7.930.051-9 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Divisão Odontológica de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data.

Art. 2º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2014.

Claudio Gubert - Prefeito Municipal

Cod117594

PORTARIA Nº 2056/2014
23.10.2014

Súmula: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

Claudio Gubert, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e conforme Atestado Médico de 21 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Sra. MARIA ELVIRA CARVALHO, portadora do RG sob nº 6.627.831-0 SESP/PR, ocupante do Cargo Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, conforme Matrícula nº 786-1, a partir de 21 de outubro de 2014 por tempo indeterminado.

Art. 2º-A partir de 06 de novembro de 2014 a remuneração correspondente ao período da Licença para Tratamento de Saúde será paga diretamente pelo INSS.

Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 21 de outubro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 23 de outubro de 2014.

Claudio Gubert - Prefeito Municipal

Cod117545

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2014

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA Nº 002/2014, conforme segue.

OBJETO: Concorrência para Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, de um barracão industrial de alvenaria, pré-moldado, com a cobertura de fibrocimento, medindo 8,00mx20,00m, totalizando 160,00m2, localizado na Rua 79, construído sobre o lote nº 32, da Quadra nº 79, da Planta Geral da cidade de Manfrinópolis-PR, devidamente matriculado sob nº 14.057 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barraço-PR, com rede de água e energia elétrica, de propriedade do município e disponível para utilização no ramo de metalúrgica e vidraçaria objetivando a geração de emprego e renda, por prazo 10 anos ao final do qual deverá restitui-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado, conforme Processo Licitatório na Modalidade de CONCORRÊNCIA Nº 002/2014.

EMPRESAS PARTICIPANTES: TAILINE MAIARA DA SILVA VIDRAÇARIA E METALURGICA CNPJ 20.716.919/0001-93.

EMPRESA VENCEDORA: TAILINE MAIARA DA SILVA VIDRAÇARIA E METALURGICA VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referente ao objeto da licitação.

DATA DE ABERTURA: A Licitação CONCORRÊNCIA Nº 002/2014 de 23/09/2014, teve sua abertura em reunião realizada pela CPL no dia 29 de outubro de 2014 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná,

JOZINEI DOS SANTOS

Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Cod118021

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE DISPENSA Nº: 28/2014

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES: MODALIDADE: DISPENSA Nº 28/2014.

OBJETO: aquisição de pontos de ônibus em concreto pré-fabricados completos a serem instalados em locais estratégicos a fim de abrigar alunos durante período de espera pelo transporte escolar no Município de Manfrinópolis., conforme Processo Licitatório na Modalidade de DISPENSA nº 28/2014.

CONTRATADO: JACIANE TEREZINHA TARNOPOLSKI GRZESZAK-ME CNPJ 17.987.297/0001-23

VALOR TOTAL: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

EXECUÇÃO: 15 Dias após a homologação da presente licitação.

DATA DE ABERTURA: 29/10/2014.

Claudio Gubert - Prefeito Municipal

Cod118020

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 30 de Outubro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0716

Página 23 / 045

HONÓRIO SERPA

PREFEITURA

Decreto nº 128/2014

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento Do Exercício Financeiro de 2014. O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e, com base na Lei nº 605/2014 de 23/10/2014;

DECRETA

Art. 1º-Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2014, um Crédito Especial no valor de R\$ 44.278,99 (quarenta e quatro mil e duzentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos) criando no orçamento vigente a seguinte dotação orçamentária:

07.00 Departamento de Expansão Econômica

07.02 Pecuária

0702.206020071.026- Fortalecimento da Atividade Leiteira-Conv. 088/2014-SEAB

3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço p/Distrib Gratuita Fonte 000 R\$ 2.108,63

3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço p/Distrib Gratuita Fonte 806 R\$ 42.170,36

TOTAL: R\$ 44.278,99

Art. 2º-Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados os seguintes recursos:

I-Recursos oriundos do Convênio nº 088/2014-SEAB-Fortalecimento da Atividade

Leiteira, Fonte 806, no valor de R\$42.170,36

Recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07.00 Departamento de Expansão Econômica

07.02 Pecuária

0702.2060100072.023-Manutenção das Atividades do Setor de Agropecuária

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Fonte 000 R\$ 2.108,63

TOTAL: R\$ 44.278,99

Art. 3º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 29 de Outubro de 2014.

Rogério Antonio Benin

Prefeito Municipal

Cod117956

ITAPEJARA D'OESTE

PREFEITURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2014 JULGAMENTO

Após análise e verificação das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial Nº 057/2014.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO-MELHOR PROPOSTA			
Classificação	LOTE/ ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR R\$
1º	01	L. Z. SANTIN & CORTESE LTDA - ME	R\$ 6.450,00
1º	02	L. Z. SANTIN & CORTESE LTDA - ME	R\$ 2.160,00

revelar apta e em consonância com o Edital de Pregão Presencial Nº 057/2014, realizado em 24/10/2014, às 14h00min.

Itapejara D'Oeste-PR, 24 de Outubro de 2014.

Eliandro Luiz Pichetti
Prefeito Municipal

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Cod117960

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

DECRETO Nº 0823/2014 27.10.2014

Súmula: Exonera o Chefe da Divisão Odontológica de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II; DECRETA:

Art. 1º-Fica exonerado o Sr. ROBERTO OLIVEIRA BUSSOLARO, portador do RG nº 7.930.051-9 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão Odontológica de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data.

Art. 2º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2014.

Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

Cod117964

PORTARIA Nº 2056/2014 23.10.2014

Súmula: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e conforme Atestado Médico de 21 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Sra. MARIA ELVIRA CARVALHO, portadora do RG sob nº 6.627.831-0 SESP/PR, ocupante do Cargo Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, conforme Matrícula nº 786-1, a partir de 21 de outubro de 2014 por tempo indeterminado.

Art. 2º-A partir de 06 de novembro de 2014 a remuneração correspondente ao período da Licença para Tratamento de Saúde será paga diretamente pelo INSS.

Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 21 de outubro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 23 de outubro de 2014.

Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

Cod117963

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2014

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA nº 002/2014, conforme segue.

OBJETO: Concorrência para Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, de um barracão industrial de alvenaria, pré-moldado, com a cobertura de fibrocimento, medindo 8,00mx20,00m, totalizando 160,00m2, localizado na Rua 79, construído sobre o lote nº 32, da Quadra nº 79, da Planta Geral da cidade de Manfrinópolis-PR, devidamente matriculado sob nº 14.057 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão-PR, com rede de água e energia elétrica, de propriedade do município e disponível para utilização no ramo de metalúrgica e vidraria objetivando a geração de emprego e renda, por prazo 10 anos ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado, conforme Processo Licitatório na Modalidade de CONCORRÊNCIA nº 002/2014.

EMPRESAS PARTICIPANTES: TAILINE MAIARA DA SILVA VIDRAÇARIA E METALURGICA CNPJ 20.716.919/0001-93.

EMPRESA VENCEDORA: TAILINE MAIARA DA SILVA VIDRAÇARIA E METALURGICA VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referente ao objeto da licitação.

DATA DE ABERTURA: A Licitação CONCORRÊNCIA Nº 002/2014 de 23/09/2014, teve sua abertura em reunião realizada pela CPL no dia 29 de outubro de 2014 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná,

JOZINEI DOS SANTOS

Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Cod118051

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE DISPENSA Nº: 28/2014

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES: MODALIDADE: DISPENSA Nº 28/2014.

OBJETO: aquisição de pontos de ônibus em concreto pré-fabricados completos a serem instalados em locais estratégicos a fim de abrigar alunos durante período de espera pelo transporte escolar no Município de Manfrinópolis., conforme Processo Licitatório na Modalidade de DISPENSA nº 28/2014.

CONTRATADO:JACIANE TEREZINHA TARNOPOLSKI GRZESCZAK-ME CNPJ 17.987.297/0001-23

VALOR TOTAL: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

EXECUÇÃO:15 Dias após a homologação da presente licitação.

DATA DE ABERTURA:29/10/2014.

Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

Cod118054



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
125097235


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2014
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO PARA
PROGRESSÃO FUNCIONAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado
do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da
legislação vigente,
RESOLVE:
 Art. 1º. Fica nomeada, com base na Lei Municipal nº 1.400/02 de 03 de maio de 2002, a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL, que será responsável pela condução dos trabalhos e proceder a avaliação e desempenho dos servidores efetivos municipais, composta dos membros abaixo relacionados:
 Presidente: Flávio Antônio Chitolina
 Membro: Neiva Coradini
 Membro: Elisângela Schlichting
 Membro: Eliane Rosa Mizher
 Membro: Claudia Regina Lóvis
 Membro: Bruno Alberto Wagner - Suplente
 Art. 2º. A Comissão ora constituída, caberá à responsabilidade pelo andamento da avaliação e desempenho citado no artigo 1º, obedecendo ao regulamento criado através do Decreto nº 308/2014, devendo apresentar relatório sobre o referido processo no prazo de 30 (trinta) dias.
 Art. 3º. Os serviços prestados pela Comissão ora constituída serão de natureza facultativa e considerados de relevância ao serviço público e ao município.
 Parágrafo Único. Os membros nomeados no artigo 1º serão dispensados de suas funções durante o período em que estarão efetuando trabalhos para o qual foram nomeados, até a conclusão.
 Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 068/2014, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, Barracão/PR, 28 de outubro de 2014.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014
PROCESSO Nº 071/2014
MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA:MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR
O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ
sob nº 75.856.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro,
Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará
LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, às 09h00min (nove)
horas, do dia 14 de novembro de 2014, na forma da Lei 8.666/93 e suas
alterações, e da Lei nº 10.520/02, visando Aquisição de Troféus e Medalhas
para a premiação dos participantes dos eventos esportivos realizados pelo
Clube Atlético Municipal de Esportes. Cópia do edital poderá ser retirada junto
ao Departamento de Compras do Município, no horário normal de expediente.
Barracão/PR, 28 de Outubro de 2014.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL

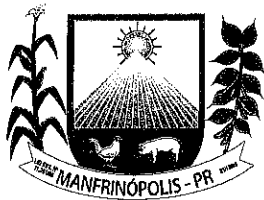
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2014
DESIGNA SERVIDOR
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas
nos termos da legislação em vigor,
RESOLVE:
 Art. 1º. Fica designado o servidor municipal VITOR ELIANO DA SILVA, para exercer suas funções junto ao Conselho Tutelar desta municipalidade.
 Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se a Portaria n. 019/2013.
 Barracão/PR, 28 de outubro de 2014.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ -PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE
CONCORRÊNCIA Nº 002/2014
 Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná: **MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA nº 002/2014, conforme segue.
OBJETO: Concorrência para Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, de um barracão industrial de alvenaria, pré-moldado, com cobertura de Fibrocimento, medindo 8,00mx20,00m, totalizando 160,00m2, localizado na Rua 79, construído sobre o lote nº 32, da Quadra nº 79, da Planta Geral da cidade de Manfrinópolis-PR, devidamente matriculado sob nº 14.057 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão - PR, com rede de água e energia elétrica, de propriedade do município e disponível para utilização no ramo de metalúrgica e vidraçaria objetivando a geração de emprego e renda, por prazo 10 anos ao final do qual deverá restituir ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado, conforme Processo Licitatório na Modalidade de CONCORRÊNCIA nº 002/2014.
EMPRESAS PARTICIPANTES: TAILINE MAIARA DA SILVA VIDRAÇARIA E METALURGICA CNPJ 20.716.919/0001-93
EMPRESA VENCEDORA: TAILINE MAIARA DA SILVA VIDRAÇARIA E METALURGICA
VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referente ao objeto da licitação.
DATA DE ABERTURA: A Licitação CONCORRÊNCIA Nº 002/2014 de 23/09/2014, teve sua abertura em reunião realizada pela CPL no dia 29 de outubro de 2014 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná,
JOZINEI DOS SANTOS
 Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 308/2014
 Dispõe sobre a avaliação Especial do desempenho dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a obrigatoriedade constitucional
expressa no § 4º do art. 41 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto
nas Leis Municipais nºs. 1011/93, de 15 de fevereiro de 1.993 e 1.400/02, de 3 de
maio de 2002,
DECRETA:
 Art. 1º. Fica por este Decreto regulamentado os fatores, métodos, conceitos e cálculos, para a verificação dos critérios de avaliação de desempenho que destina a apurar a eficiência e a adequação do servidor Municipal em estágio probatório.
 Art. 2º. A avaliação especial de desempenho do servidor em período de estágio probatório terá sua implantação coordenada e desenvolvida pelo Departamento de Recursos Humanos.
 Art. 3º. Todos os servidores a serem avaliados deverão ser orientados sobre a obrigação de cumprir a avaliação de desempenho.
 Art. 4º. Durante a vigência do estágio probatório o servidor municipal receberá 6 (seis) avaliações cujos fatores serão variáveis conforme o período que estiver sendo cumprido.
 § 1º. A primeira avaliação ocorrerá dentro de, no máximo, 30 (trinta) dias após o servidor completar 10 (dez) meses de efetivo exercício e avaliará:
 I - Interesse;
 II - Respeito às normas e regulamentos;
 III - Responsabilidade;
 IV - Adaptação.
 § 2º. A segunda avaliação ocorrerá dentro de, no máximo 30 (trinta) dias após o servidor completar 15 (quinze) meses de efetivo exercício e avaliará, além dos itens previstos nos parágrafos anteriores:
 I - Cooperação e Solidariedade com os Colegas;
 II - Respeito;
 III - Qualidade e Atenção.
 § 3º. A terceira avaliação ocorrerá dentro de, no máximo, 30 (trinta) dias, após o servidor completar 20 (vinte) meses de efetivo exercício e avaliará além dos itens previstos nos parágrafos anteriores:
 I - Produtividade;
 II - Economia;
 III - Flexibilidade;
 IV - Iniciativa.
 § 4º. A quarta avaliação ocorrerá dentro de, no máximo, 30 (trinta) dias, após o servidor completar 25 (vinte e cinco) meses de efetivo exercício, quinta avaliação ocorrerá dentro de, no máximo 30 (trinta) dias após o servidor completar 30 (trinta) meses de efetivo exercício e a sexta avaliação ocorrerá dentro de, no máximo 30 (trinta) dias após o servidor completar 35 (Trinta e cinco) meses de efetivo exercício e avaliará todos os itens previstos nos parágrafos anteriores.
 Art. 5º. Para apuração dos fatores previstos no artigo 4º, será utilizado o "Método da Escala Gráfica" através de aplicação de fichas de verificação, compostas por questões, cujas definições são:
 I - Interesse: Refere-se à atitude de buscar as informações necessárias para a execução do seu trabalho, bem como a atenção e o cumprimento das informações recebidas;
 II - Respeito às normas e regulamentos: Refere-se à organização das tarefas, considerando o cumprimento dos procedimentos estabelecidos, o respeito às normas e à hierarquia;
 III - Responsabilidade: Refere-se à atitude de executar o que lhe compete de forma correta, sem a necessidade de supervisão constante;
 IV - Adaptação: Refere-se à postura do servidor face às tarefas, procedimentos e à necessidade de sua atuação no serviço público;
 V - Cooperação e solidariedade com os colegas: Refere-se à disponibilidade e vontade que apresenta para ajudar colegas e chefe em situações de trabalho;
 VI - Respeito: Refere-se ao relacionamento no trabalho e a atitude de tratar com urbanidade a chefe, os colegas e municípios;
 VII - Qualidade e atenção: Refere-se à atenção do servidor ao trabalho, caracterizando-se pela execução correta e com qualidade das tarefas;
 VIII - Produtividade: Refere-se ao volume de trabalho executado, dentro dos padrões de qualidade e produtividade exigidos, em determinado espaço de tempo;
 IX - Economia: Refere-se ao uso que faz de seus materiais e equipamentos, considerando o aproveitamento e a conservação;
 X - Flexibilidade: Refere-se a capacidade do servidor avaliado de se adaptar a novos métodos e a atender solicitações de trabalho que fogem a rotina, mas que lhe são próprias;
 XI - Iniciativa: Refere-se à atitude de agir dentro dos seus limites de atuação do trabalho.
 § 1º. Fica assegurado o direito ao servidor cujo desempenho está sendo avaliado, após o preenchimento de sua avaliação quanto aos critérios estabelecidos neste artigo, conhecer do resultado.
 § 2º. O preenchimento da ficha de avaliação de desempenho, para apuração dos critérios previstos neste artigo, será realizado pela Chefe Imediata.
 § 3º. Após o preenchimento da ficha de avaliação de desempenho, ao conhecer dela, poderá o servidor avaliado registrar as suas observações em campo específico.
 § 4º. Após o preenchimento, a ficha de avaliação de desempenho deverá ser encaminhada para a Comissão de Avaliação do Estágio probatório para sua análise, totalização e homologação.
 § 5º. Após a homologação o servidor será classificado do resultado da avaliação de seu desempenho, podendo apresentar recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.
 § 6º. Para a realização da avaliação do desempenho do servidor, ficam instituídos por este Decreto os Instrumentos denominados de Fichas de Avaliação de Desempenho em número de 6 (seis), que correspondem a cada uma das avaliações que deverão ser realizadas durante o período de estágio probatório, que são partes integrantes deste Decreto, como Anexo II.
 Art. 6º. Fica estabelecida a competência da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório para o julgamento do recurso de que trata o § 5º do artigo 5º.
 Parágrafo Único. Fica estabelecido o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para o julgamento do recurso.
 Art. 7º. O padrão adotado para a graduação dos critérios previstos nos incisos I a V do artigo 5º nos termos previstos no método de fatores descritivos é o seguinte:
 I - Grau 1: o servidor avaliado já apresenta falhas inaceitáveis em relação a um comportamento específico;
 II - Grau 2: o servidor avaliado não chegou a atingir os limites da normalidade exigida, possuindo ainda algumas falhas que podem ser corrigidas no futuro;
 III - Grau 3: o servidor avaliado já se encontra acima da média de desempenho aceitável para o fator;
 IV - Grau 4: o servidor avaliado atingiu plenamente o desempenho esperado como "ideal" para o fator.
 Art. 8º. Os pesos dos critérios de desempenho, atribuídos aos cargos existentes no Município, são os constantes do anexo I - Quadro 1 deste Decreto, em conformidade com as peculiaridades e especificidades das carreiras que lhe são pertinentes.
 Parágrafo Único. Os pesos negativos a serem atribuídos aos critérios disciplinares são os constantes do Anexo I - Quadro 2 deste Decreto.
 Art. 9º. Para o cálculo da pontuação final obtida pelo servidor na avaliação de seu desempenho deverão ser somados os pontos obtidos nos critérios de desempenho após a multiplicação pelo peso correspondente e deduzidos os pontos negativos apontados nos critérios disciplinares.
 Art. 10. Será considerado de desempenho suficiente no critério avaliado, o servidor que obtiver acima de 249 (duzentos e quarenta e nove) pontos, após a somatória prevista no artigo anterior.
 § 1º. O servidor que obtiver o conceito de desempenho Insuficiente, entre 200 (duzentos) e 249 (duzentos e quarenta e nove) pontos em qualquer uma das avaliações, desde que não seja a última do período de estágio probatório, será considerado "aprovado com restrições", devendo ser tomadas as medidas necessárias para o seu aprimoramento.
 § 2º. Na próxima avaliação, caso não haja melhoria de seu desempenho ou após outras avaliações seu conceito seja considerado novamente insuficiente deverá ser aberto processo administrativo para apurar a situação, podendo levar à sua exoneração.
 § 3º. Caso o servidor tenha seu desempenho considerado como insuficiente na última avaliação do estágio probatório, independentemente dos conceitos obtidos nas avaliações anteriores, deverá ser aberto processo administrativo para apurar a situação, podendo levar à exoneração.
 § 4º. O servidor que não obter pelo menos 199 (cento e noventa e nove) pontos na avaliação de seu desempenho será considerado reprovado. Independentemente de outras avaliações e deverá ser aberto processo administrativo para apurar a situação, podendo levar à sua exoneração.
 Art. 11. O servidor que, face ao interesse e oportunidade do Município, tiver que ser removido do seu local de trabalho durante seu estágio probatório, será avaliado em seu desempenho no local onde tiver permanecido maior tempo em serviço e novamente, observada a periodicidade prevista no art. 4º deste Decreto.
 Art. 12. Os servidores já empossados receberão sua primeira avaliação por este sistema após a publicação deste Decreto, seguindo normalmente a periodicidade prevista no seu artigo 4º.
 Art. 13. Deverá ser nomeada a Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, que será composta por 6 (seis) servidores estáveis da Administração Direta 1 (um) suplente.
 Parágrafo Único. A Comissão de Avaliação e Desempenho terá como funções:
 a) revisar as fichas de avaliação, adequando para melhor atender às necessidades do Município;
 b) revisar o preenchimento das fichas de avaliação, retornando-os ao avaliador, caso alguma dúvida seja suscitada, com o objetivo de evitar erros na avaliação;
 c) emitir parecer sobre os resultados das avaliações, especialmente para efeito de estágio probatório;
 d) indicar à Secretaria Municipal de Administração, programas de treinamento e de acompanhamento sócio-funcional, com o objetivo de aprimorar o desempenho dos servidores;
 e) participar do processo de acompanhamento dos servidores com baixo desempenho.
 Art. 14. Os avaliadores deverão:
 I - atribuir ao servidor avaliado a graduação de cada fator compatível com o desempenho demonstrado, assinando no boletim de avaliação os itens apropriados, conforme instruções recebidas;
 II - avaliar cada servidor com objetividade, limitando-se à observação e à análise do seu desempenho, no sentido de eliminar a influência de aspectos emocionais e conceitos pessoais no processo da avaliação;
 III - assinar os boletins de avaliação e encaminhá-los a Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, dentro do prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento dos boletins.
 Art. 15. Caberá à Comissão da Avaliação de Desempenho:
 I - orientar às chefias quanto aos objetivos, procedimentos e cuidados relativos à avaliação de desempenho;
 II - conferir a identificação dos Boletins de Avaliação e encaminhá-los às chefias que deverão proceder à avaliação;
 III - tomar medidas cabíveis para que os Boletins de Avaliação, devidamente preenchidos sejam devolvidos dentro do prazo determinado;
 IV - convocar os avaliadores para prestar esclarecimentos e, caso se constatarem erros ou distorções na avaliação e determinar sua revisão;
 V - decidir sobre os recursos interpostos.
 Art. 16. Os casos omissos neste Decreto serão dirimidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio probatório.
 Art. 17. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n. 152/09.
 Barracão/PR, 23 de outubro de 2014.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ PREFEITO MUNICIPAL



MERCADO RUSCH
 Av. Catharina Seger • (49) 3652-0209 • Palma Sola SC



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

PARECER JURÍDICO

REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 002/2014

O presente Processo de Licitação nº 002/2014 na modalidade de CONCORRÊNCIA, pelo critério maior lance ou oferta para **Concorrência para Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, de um barracão industrial de alvenaria, pré-moldado, com a cobertura de fibrocimento, medindo 8,00mx20,00m, totalizando 160,00m², localizado na Rua 79, construído sobre o lote nº 32, da Quadra nº 79, da Planta Geral da cidade de Manfrinópolis-PR, devidamente matriculado sob nº 14.057 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão-PR, com rede de água e energia elétrica, de propriedade do município e disponível para utilização no ramo de metalúrgica e vidraçaria objetivando a geração de emprego e renda, por prazo 10 anos ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado**, encontram-se conforme com os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, podendo o Senhor Prefeito, após efetivar juízo de conveniência, homologar o vencedor do respectivo objeto.

Manfrinópolis, em 05/11/2014.

Mateus Scheitt
Assessor Jurídico
OAB PR 52378



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº **1942/2014** de 03 de janeiro de 2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Concorrência nº 002/2014 referente à Concorrência para Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, de um barracão industrial de alvenaria, pré-moldado, com a cobertura de fibrocimento, medindo 8,00mx20,00m, totalizando 160,00m², localizado na Rua 79, construído sobre o lote nº 32, da Quadra nº 79, da Planta Geral da cidade de Manfrinópolis-PR, devidamente matriculado sob nº 14.057 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão-PR, com rede de água e energia elétrica, de propriedade do município e disponível para utilização no ramo de metalúrgica e vidraçaria objetivando a geração de emprego e renda, por prazo 10 anos ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado, em favor da empresa TAILINE MAIARA DA SILVA com um valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de concorrência 002/2014 datada de 29 de novembro de 2014. O prazo de concessão do objeto da presente licitação será de 10 (dez) anos, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05 de novembro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO

PUBLICADO NO

Tribuna Regional
Edição n.º: 948 Pág.: 28

Dioms
Edição n.º: 721 Pág.: 17

Data: 06 / 11 / 2014

Data: 06 / 11 / 2014

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 06 de Novembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0721

Página 17 / 059

HONÓRIO SERPA

PREFEITURA

Decreto nº 130/2014

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento Do Exercício Financeiro de 2014. O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e, com base na Lei nº 537/2013 de 20/11/2013; **D E C R E T A** Art. 1º-Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2014, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) criando no orçamento vigente a seguinte dotação orçamentária:

13.00 Departamento de Ação Social
13.04 Fundo Municipal da Assist. Social
1304.0824400132.043-Manutenção das Atividades do PAIF
3.3.90.30 - Material de Consumo(247) Fonte 934 R\$ 15.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(251) Fonte 934 R\$ 12.000,00
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente(252) Fonte 934 R\$ 7.000,00
1304.0824400132.044-Manutenção das Atividades do PROJOVEM
3.3.90.30 - Material de Consumo(256) Fonte 934 R\$ 10.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(260) Fonte 934 R\$ 6.000,00
1304.0824400132.046-Manutenção das Atividades do PBV-II
3.3.90.30 - Material de Consumo(268) Fonte 934 R\$ 5.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(272) Fonte 934 R\$ 5.000,00

TOTAL: R\$ 60.000,00

Art. 2º-Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado os recursos do Excesso de Arrecadação na Fonte nº 934, no valor de..... R\$ 60.000,00.

Art. 3º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 05 de Novembro de 2014.

Rogério Antonio Benin - Prefeito Municipal

Cod118896

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2064/2014

05.11.2014

Súmula: Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e conforme Processo nº 422/2014 de 05.11.2014, **RESOLVE**:

Art. 1º-Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Sra. MARTA ADRIANE FABIAN LEITE, portadora do RG sob nº 7.533.385-4 SSP/PR, conforme Matrícula nº 117-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR III do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar a partir de 06 de novembro de 2014 à 04 de fevereiro de 2015, referente ao Período Aquisitivo de 01/06/2008 a 01/06/2013.

Art. 2º-Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2014.

Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

Cod118741

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº 002/2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1942/2014 de 03 de janeiro de 2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Concorrência nº 002/2014 referente à Concorrência para Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, de um barracão industrial de alvenaria, pré-moldado, com a cobertura de fibrocimento, medindo 8,00mx20,00m, totalizando 160,00m2, localizado na Rua 79, construído sobre o lote nº 32, da Quadra nº 79, da Planta Geral da cidade de Manfrinópolis-PR, devidamente matriculado sob nº 14.057 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão-PR, com rede de água e energia elétrica, de propriedade do município e disponível para utilização no ramo de metalúrgica e vidraçaria objetivando a geração de emprego e renda, por prazo 10 anos ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado, em favor da empresa TAILINE MAIARA DA SILVA com um valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de concorrência 002/2014 datada de 29 de novembro de 2014. O prazo de concessão do objeto da presente licitação será de 10 (dez) anos, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 05 de novembro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

Cod118741

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE Pregão Nº: 47/2014

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, **RESULTADO DE LICITAÇÕES: MODALIDADE: Pregão Nº 47/2014.**

OBJETO: Contratação através de agência de duas bandas diferentes, de renome (regional), para realização de show baile no dia 20 de dezembro de 2014, em comemoração ao aniversário do Município, com contratos pré-definidos, conforme Processo Licitatório na Modalidade de Pregão nº 47/2014.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

PARTICIPANTES	
Nome do proponente	CNPJ do proponente
MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME	16.651.258/0001-07

EMPRESA VENCEDORA: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME CNPJ 16.651.258/0001-07

VALOR TOTAL: R\$ 12.900,00, referente ao objeto da licitação.

DATA DE ABERTURA: A Licitação Pregão Nº 47/2014 de 03/10/2014, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 05/10/2014 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

JOZINEI DOS SANTOS

PREGOEIRO

Cod118821

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO.**

CONTRATO Nº 108/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Concorrência para Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, de um barracão industrial de alvenaria, pré-moldado, com a cobertura de fibrocimento, medindo 8,00mx20,00m, totalizando 160,00m2, localizado na Rua 79, construído sobre o lote nº 32, da Quadra nº 79, da Planta Geral da cidade de Manfrinópolis-PR, devidamente matriculado sob nº 14.057 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão-PR, com rede de água e energia elétrica, de propriedade do município e disponível para utilização no ramo de metalúrgica e vidraçaria objetivando a geração de emprego e renda, por prazo 10 anos ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado, conforme processo de concorrência nº 002/2014.

CONTRATADO: TAILINE MAIARA DA SILVA.

VALOR CONTRATADO: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2014.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: A CONCESSIONÁRIA pagará à concedente o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensal acumulados em uma taxa anual de R\$ 600,00 (seiscentos reais), sendo que o vencimento das parcelas se dará anualmente sempre no 12º mês após assinatura do contrato.

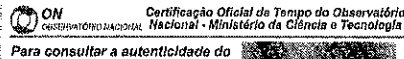
PRAZO DE CONCESSÃO: O prazo da presente concessão é de 120 Meses, tendo início na data da assinatura do contrato de cessão, sendo de 06/11/2014 a 05/11/2024.

Manfrinópolis, 05 de novembro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod118742



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1289735194

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 06 de Novembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0721

Página 17 / 059

HONÓRIO SERPA

PREFEITURA

Decreto nº 130/2014

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento Do Exercício Financeiro de 2014. O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e, com base na Lei nº 537/2013 de 20/11/2013; D E C R E T A Art. 1º-Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2014, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) criando no orçamento vigente a seguinte dotação orçamentária:

13.00 Departamento de Ação Social
13.04 Fundo Municipal da Assist. Social
1304.0824400132.043-Manutenção das Atividades do PAIF
3.3.90.30 – Material de Consumo(247) Fonte 934 R\$ 15.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(251) Fonte 934 R\$ 12.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente(252) Fonte 934 R\$ 7.000,00
1304.0824400132.044-Manutenção das Atividades do PROJOVEM
3.3.90.30 – Material de Consumo(256) Fonte 934 R\$ 10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(260) Fonte 934 R\$ 6.000,00
1304.0824400132.046-Manutenção das Atividades do PBV-II
3.3.90.30 – Material de Consumo(268) Fonte 934 R\$ 5.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(272) Fonte 934 R\$ 5.000,00

TOTAL: R\$ 60.000,00

2º-Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado os recursos do Excesso de Arrecadação na Fonte nº 934, no valor de R\$ 60.000,00.
Art. 3º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 05 de Novembro de 2014.
Rogério Antonio Benin - Prefeito Municipal

Cod118466

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2064/2014 05.11.2014

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e conforme Processo nº 422/2014 de 05.11.2014, RESOLVE:

Art. 1º-Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Sra. MARTA ADRIANE FABIAN LEITE, portadora do RG sob nº 7.533.385-4 SSP/PR, conforme Matrícula nº 117-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR III do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar a partir de 06 de novembro de 2014 à 04 de fevereiro de 2015, referente ao Período Aquisitivo de 01/06/2008 a 01/06/2013.

Art. 2º-Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2014.

Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

Cod118261

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº 002/2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1942/2014 de 03 de janeiro de 2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Concorrência nº 002/2014 referente à Concorrência para Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, de um barracão industrial de alvenaria, pré-moldado, com a cobertura de fibrocimento, medindo 8,00mx20,00m, totalizando 160,00m2, localizado na Rua 79, construído sobre o lote nº 32, da Quadra nº 79, da Planta Geral da cidade de Manfrinópolis-PR, devidamente matriculado sob nº 14.057 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão-PR, com rede de água e energia elétrica, de propriedade do município e disponível para utilização no ramo de metalúrgica e vidraçaria objetivando a geração de emprego e renda, por prazo 10 anos ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado, em favor da empresa TAILINE MAIARA DA SILVA com um valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de concorrência 002/2014 datada de 29 de novembro de 2014. O prazo de concessão do objeto da presente licitação será de 10 (dez) anos, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 05 de novembro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

Cod118741

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE Pregão Nº: 47/2014

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES: MODALIDADE: Pregão Nº 47/2014.

OBJETO: Contratação através de agencia de duas bandas diferentes, de renome (regional), para realização de show baile no dia 20 de dezembro de 2014, em comemoração ao aniversário do Município, com contratos pré-definidos, conforme Processo Licitatório na Modalidade de Pregão nº 47/2014.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

PARTICIPANTES	
Nome do proponente	CNPJ do proponente
MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME	16.661.256/0001-07

EMPRESA VENCEDORA: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME CNPJ 16.661.256/0001-07

VALOR TOTAL: R\$ 12.900,00, referente ao objeto da licitação.

DATA DE ABERTURA: A Licitação Pregão Nº 47/2014 de 03/10/2014, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 05/10/2014 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

JOZINEI DOS SANTOS

PREGOEIRO

Cod119321

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 108/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Concorrência para Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, de um barracão industrial de alvenaria, pré-moldado, com a cobertura de fibrocimento, medindo 8,00mx20,00m, totalizando 160,00m2, localizado na Rua 79, construído sobre o lote nº 32, da Quadra nº 79, da Planta Geral da cidade de Manfrinópolis-PR, devidamente matriculado sob nº 14.057 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão-PR, com rede de água e energia elétrica, de propriedade do município e disponível para utilização no ramo de metalúrgica e vidraçaria objetivando a geração de emprego e renda, por prazo 10 anos ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado, conforme processo de concorrência nº 002/2014.

CONTRATADO: TAILINE MAIARA DA SILVA.

VALOR CONTRATADO: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2014.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: A CONCESSIONÁRIA pagará à concedente o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensal acumulados em uma taxa anual de R\$ 600,00 (seiscentos reais), sendo que o vencimento das parcelas se dará anualmente sempre no 12º mês após assinatura do contrato.

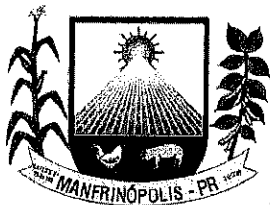
PRAZO DE CONCESSÃO: O prazo da presente concessão é de 120 Meses, tendo início na data da assinatura do contrato de cessão, sendo de 06/11/2014 a 05/11/2024.

Manfrinópolis, 05 de novembro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod119742



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CONTRATO DE Concorrência para Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, de um barracão, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O *MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS*, E DE OUTRO A EMPRESA **TAILINE MAIARA DA SILVA**, NOS TERMOS DA CONCORRÊNCIA Nº 2/2014 E CLÁUSULAS ABAIXO QUE RECIPROCAMENTE ACEITAM E OUTORGAM.

1. DAS PARTES

1.1. **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no C.N.P.J./M.F., sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantilado, n.º 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudio Gubertt**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, neste instrumento contratual denominado simplesmente **CONCEDENTE**.

1.2. **TAILINE MAIARA DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no C.N.P.J./M.F. sob o nº 20.716.919/0001-93, localizada à AV SÃO CRISTÓVÃO, SN - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO Manfrinópolis/PR, neste ato representada pelo **Sr. tailini maiara da silva**, portador da cédula de identidade R.G. nº103205689 e do C.P.F. nº 066.541.469-21, residente e domiciliado na RUA DR GOVES, 100 CASA - CEP: 85727000 - BAIRRO: CENTRO, Pinhal de São Bento/PR, neste instrumento contratual denominado simplesmente **CONCESSIONÁRIA**.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato **Concorrência para Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, de um barracão industrial de alvenaria, pré-moldado, com a cobertura de fibrocimento, medindo 8,00mx20,00m, totalizando 160,00m2, localizado na Rua 79, construído sobre o lote nº 32, da Quadra nº 79, da Planta Geral da cidade de Manfrinópolis-PR, devidamente matriculado sob nº 14.057 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão-PR, com rede de água e energia elétrica, de propriedade do município e disponível para utilização no ramo de metalúrgica e vidraçaria objetivando a geração de emprego e renda, por prazo 10 anos ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado.**

3. DOS PRAZOS

3.1. O prazo da presente concessão é de 120 Meses, tendo início na data da assinatura do contrato de cessão, sendo de **06/11/2014 a 05/11/2024**.

3.2. No término do prazo estabelecido na cláusula anterior, a **CONCESSIONÁRIA** deverá entregar o imóvel inteiramente desocupado à **CONCEDENTE** nas mesmas condições em que o recebeu independentemente de interpelação Judicial.

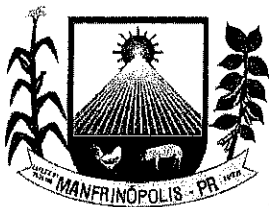
3.3. Na hipótese da empresa encerrar suas atividades antes do prazo estabelecido no subitem 3.1., fica a **CONCESSIONÁRIA** impedida de dar outro destino ao referido prédio, devolvendo-o ao município.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A título de remuneração, a **CONCESSIONÁRIA** pagará à concedente o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensal acumulados em uma taxa anual de R\$ 600,00 (seiscentos reais), sendo que o vencimento das parcelas se dará anualmente sempre no 12º mês após assinatura do contrato.

Assinatura

Tailine m. da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

4.2. O atraso no pagamento das taxas anuais acarretará juros de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela vencida..

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Quando do início da vigência da presente Concessão de Direito Real de Uso e na entrega ou recebimento dos bens o Concedente fará completa e circunstanciada vistoria, cujos laudos farão parte integrante do Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso a ser celebrado entre o Concedente e Concessionária/Cessionária.

5.2 - A **CONCESSIONÁRIA**, estará sujeita a intensa fiscalização pela **CONCEDENTE**, no que diz respeito à higiene, limpeza e manutenção do imóvel, ao qual é conferido competência para se não cumprir os regulamentos e a Concorrência nº 2/2014, ordenar a imediata revogação da presente cessão, apresentando Laudo apontando os motivos.

6. DA RESCISÃO

6.1. Considerar-se-á rescindido o Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso, para todos os seus efeitos, devendo o patrimônio ser devolvido ao Município nas mesmas condições em que foi recebido pela Concessionária e Cessionária, dispensada interpelação judicial, quando:

I – vencer o prazo de vigência da Concessão de Direito Real de Uso.

II - Em caso de dissolução ou falência da empresa.

III – Infringir a Concessionária e Cessionária qualquer dos compromissos descritos nos artigos 3º e 4º desta Lei.

7. DAS PROIBIÇÕES E SANÇÕES

7.1. Fica vedado à Concessionária e Cessionária, sem prévio, expresso e formal consentimento do Concedente e Cedente:

I – Transferir ou ceder a terceiros, o bem imóvel (barracão Industrial), objeto da Concessão de direito real de uso, descrito no artigo 2º, seja no seu todo ou parcialmente, mesmo à empresa do próprio grupo econômico.

II – Executar modificações estruturais, subdivisões ou ampliações de qualquer espécie, do bem imóvel objeto da concessão de direito real de uso, sem planta prévia que deverá ser aprovada pelo setor de engenharia do Município.

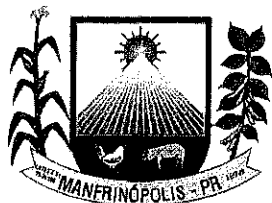
III – usar para fins diversos do previsto nesta lei.

8. DAS OBRIGAÇÕES

I – Manter e desenvolver suas atividades de forma regular e ininterruptamente, devendo manter na vigência da Concessão de Direito Real de Uso do barracão industrial, o número mínimo de **02 postos de emprego**.

II – zelar pela conservação e manutenção do barracão industrial objeto desta concessão, bem como suas instalações, responsabilizando-se pelo concerto de avarias no imóvel em decorrência do uso e desgaste pelo decurso do tempo, e manter o imóvel em obediência aos padrões determinados pelo setor de Patrimônio e Engenharia do Município, obedecendo parecer da Comissão de Avaliação, acompanhamento e fiscalização da presente Concessão.

III – Providenciar à totalidade do patrimônio permanente, bem imóvel "Barracão Industrial com suas instalações", objeto da concessão de direito real de uso, pagamento de prêmio de seguro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

contra qualquer dano ou sinistro, durante toda a vigência da concessão de direito real de uso.

IV – Denunciar ao Concedente e Cedente todo e qualquer defeito ou avaria estrutural do barracão industrial, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após constatado.

V – Permitir ao Concedente toda e qualquer vistoria ao imóvel concedido, sempre que este solicitar.

VI – Acatar todas as normas do Poder Público, bem como os relatórios emitidos pelo mesmo.

VII – Devolver o imóvel, findo o prazo da Concessão de Direito Real de uso, estabelecido no artigo 2º, nas mesmas condições em que o recebeu independentemente de interpelação Judicial.

VIII – Todo e qualquer melhoramento a ser feito no bem imóvel (barracão Industrial), objeto da concessão de direito real de uso, deverá ser precedido de autorização expressa do Poder Executivo Municipal e em caso de reversão ao patrimônio Público Municipal, não caberá qualquer indenização à Concessionária.

IX – Todo e qualquer prejuízo ou dano ao bem imóvel objeto da Concessão, deverá ser reparado ou ressarcido ao Município, sendo consumada e perfeita sua devolução após vistoria oficial.

X – Ocorrendo a necessidade de adequação do espaço físico do imóvel cedido, este será de inteira responsabilidade da cessionária, feitas as adequações necessárias, a restituição do imóvel nas condições originais ao Município, ficará a cargo da cessionária, todas as despesas inerentes ao imóvel cedido e necessárias a consecução do objeto fim da cessão serão de responsabilidade da cessionária, as benfeitorias que resultarem de obras por ventura necessárias, se não for possível sua remoção sem danos ao imóvel, passarão, findo o prazo de vigência da concessão de direito real de uso, ou em caso de rescisão, a integrar o patrimônio do cedente sem direito a qualquer tipo de indenização.

9. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. Do resultado da adjudicação caberá recurso, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

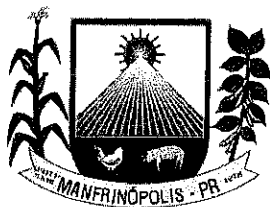
10.1. O presente contrato é regulado pelas normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações constantes nas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, respectivamente.

10.2. A *CONCESSINÁRIA* fica responsável por todos os encargos referentes à conservação e manutenção de todo o imóvel apropriado, sob pena de rescisão contratual.

10.3. As dúvidas resultantes da presente avenca, que não tenham solução amigável, bem assim os conflitos de interesse que por ventura se originarem do cumprimento das cláusulas contratuais, após esgotadas as instâncias administrativas, serão dirimidas no foro da Comarca de Francisco Beltrão, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

10.4. O presente contrato fica vinculado a *Concorrência nº 2/2014*, à proposta apresentada pela *CONCESSIONÁRIA*, bem como às leis municipais, especificamente a lei 0456 de 17 de setembro de 2014.

10.5. E por estarem assim, justos e acertados entre si, os partícipes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual e inteiro teor, na presença de 02, (duas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

testemunhas abaixo identificadas para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Manfrinópolis, 05 de novembro de 2014.

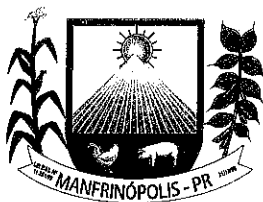

P/ CONCEDENTE
Cláudio Gubertt
Prefeito Municipal


P/ CONCESSIONÁRIA
Nome: TAILINE MAIARA DA SILVA

Testemunhas:


Nome: Fabiane Andresa de Oliveira
R.G. : 08291010986


Nome: SUSANA FRANCISONI
R.G. : 03441940946



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 108/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Concorrência para Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, de um barracão industrial de alvenaria, pré-moldado, com a cobertura de fibrocimento, medindo 8,00mx20,00m, totalizando 160,00m², localizado na Rua 79, construído sobre o lote nº 32, da Quadra nº 79, da Planta Geral da cidade de Manfrinópolis-PR, devidamente matriculado sob nº 14.057 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão-PR, com rede de água e energia elétrica, de propriedade do município e disponível para utilização no ramo de metalúrgica e vidraçaria objetivando a geração de emprego e renda, por prazo 10 anos ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado., conforme processo de concorrência nº 002/2014.

CONTRATADO: TAILINE MAIARA DA SILVA.

VALOR CONTRATADO: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2014.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: A **CONCESSIONÁRIA** pagará à concedente o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensal acumulados em uma taxa anual de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, sendo que o vencimento das parcelas se dará anualmente sempre no 12º mês após assinatura do contrato.

PRAZO DE CONCESSÃO: O prazo da presente concessão é de 120 Meses, tendo início na data da assinatura do contrato de cessão, sendo de **06/11/2014 a 05/11/2024.**

Manfrinópolis, 05 de novembro de 2014.


CLAUDIO SUBERTT
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

Edição n.º: 948 Pág.: 1B
Data: 06 11 1 2014

PUBLICADO NO

DIÓGENES
Edição n.º: 721 Pág.: 17
Data: 06 11 1 2014

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 06 de Novembro de 2014

Instituto de Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0721

Página 17 / 059

HONÓRIO SERPA

PREFEITURA

Decreto nº 130/2014

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento Do Exercício Financeiro de 2014. O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e, com base na Lei nº 537/2013 de 20/11/2013; D E C R E T A Art. 1º-Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2014, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) criando no orçamento vigente a seguinte dotação orçamentária:

13.00 Departamento de Ação Social
13.04 Fundo Municipal da Assist. Social
1304.0824400132.043-Manutenção das Atividades do PAIF
3.3.90.30 - Material de Consumo(247) Fonte 934 R\$ 15.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(251) Fonte 934 R\$ 12.000,00
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente(252) Fonte 934 R\$ 7.000,00
1304.0824400132.044-Manutenção das Atividades do PROJJOVEM
3.3.90.30 - Material de Consumo(256) Fonte 934 R\$ 10.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(260) Fonte 934 R\$ 6.000,00
1304.0824400132.048-Manutenção das Atividades do PBV-II
3.3.90.30 - Material de Consumo(268) Fonte 934 R\$ 5.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(272) Fonte 934 R\$ 5.000,00

TAL: R\$ 60.000,00

2º-Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado os recursos do Excesso de Arrecadação na Fonte nº 934, no valor de..... R\$ 60.000,00.

Art. 3º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 05 de Novembro de 2014.

Rogério Antonio Benin - Prefeito Municipal

Cod118806

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2064/2014

05.11.2014

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e conforme Processo nº 422/2014 de 05.11.2014, RESOLVE:

Art. 1º-Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Sra. MARTA ADRIANE FABIAN LEITE, portadora do RG sob nº 7.533.385-4 SSP/PR, conforme Matrícula nº 117-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR III do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar a partir de 06 de novembro de 2014 à 04 de fevereiro de 2015, referente ao Período Aquisitivo de 01/06/2008 a 01/06/2013.

Art. 2º-Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2014.

Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

Cod118751

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº 002/2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1942/2014 de 03 de janeiro de 2014, resolve:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Concorrência nº 002/2014 referente à Concorrência para Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, de um barracão industrial de alvenaria, pré-moldado, com a cobertura de fibrocimento, medindo 8,00mx20,00m, totalizando 160,00m², localizado na Rua 79, construído sobre o lote nº 32, da Quadra nº 79, da Planta Geral da cidade de Manfrinópolis-PR, devidamente matriculado sob nº 14.057 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão-PR, com rede de água e energia elétrica, de propriedade do município e disponível para utilização no ramo de metalúrgica e vidraçaria objetivando a geração de emprego e renda, por prazo 10 anos ao final do qual deverá restitui-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado, em favor da empresa TAILINE MAIARA DA SILVA com um valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de concorrência 002/2014 datada de 29 de novembro de 2014. O prazo de concessão do objeto da presente licitação será de 10 (dez) anos, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 05 de novembro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

Cod118741

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE Pregão Nº: 47/2014

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES: MODALIDADE: Pregão Nº 47/2014.

OBJETO: Contratação através de agência de duas bandas diferentes, de renome (regional), para realização de show baile no dia 20 de dezembro de 2014, em comemoração ao aniversário do Município, com contratos pré-definidos, conforme Processo Licitatório na Modalidade de Pregão nº 47/2014.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

PARTICIPANTES	
Nome do proponente	CNPJ do proponente
MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME	16.651.256/0001-07

EMPRESA VENCEDORA: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME CNPJ 16.651.256/0001-07

VALOR TOTAL: R\$ 12.900,00, referente ao objeto da licitação.

DATA DE ABERTURA: A Licitação Pregão Nº 47/2014 de 03/10/2014, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 05/10/2014 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

JOZINEI DOS SANTOS

PREGOEIRO

Cod119821

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 108/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA -- DO OBJETO

Concorrência para Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, de um barracão industrial de alvenaria, pré-moldado, com a cobertura de fibrocimento, medindo 8,00mx20,00m, totalizando 160,00m², localizado na Rua 79, construído sobre o lote nº 32, da Quadra nº 79, da Planta Geral da cidade de Manfrinópolis-PR, devidamente matriculado sob nº 14.057 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão-PR, com rede de água e energia elétrica, de propriedade do município e disponível para utilização no ramo de metalúrgica e vidraçaria objetivando a geração de emprego e renda, por prazo 10 anos ao final do qual deverá restitui-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado., conforme processo de concorrência nº 002/2014.

CONTRATADO: TAILINE MAIARA DA SILVA.

VALOR CONTRATADO: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2014.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: A CONCESSIONÁRIA pagará à concedente o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensal acumulados em uma taxa anual de R\$ 600,00 (seiscentos reais), sendo que o vencimento das parcelas se dará anualmente sempre no 12º mês após assinatura do contrato.

PRAZO DE CONCESSÃO: O prazo da presente concessão é de 120 Meses, tendo início na data da assinatura do contrato de cessão, sendo de 06/11/2014 a 05/11/2024.

Manfrinópolis, 05 de novembro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod119742

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 06 de Novembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0721

Página 17 de 069

HONÓRIO SERPA

PREFEITURA

Decreto nº 130/2014

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento Do Exercício Financeiro de 2014. O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e, com base na Lei nº 537/2013 de 20/11/2013; D E C R E T A Art. 1º-Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2014, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) criando no orçamento vigente a seguinte dotação orçamentária:

13.00 Departamento de Ação Social
13.04 Fundo Municipal da Assist. Social
1304.0824400132.043-Manutenção das Atividades do PAIF
3.3.90.30 - Material de Consumo(247) Fonte 934 R\$ 15.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(251) Fonte 934 R\$ 12.000,00
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente(252) Fonte 934 R\$ 7.000,00
1304.0824400132.044-Manutenção das Atividades do PROJOVEM
3.3.90.30 - Material de Consumo(256) Fonte 934 R\$ 10.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(260) Fonte 934 R\$ 6.000,00
1304.0824400132.046-Manutenção das Atividades do PBV-II
3.3.90.30 - Material de Consumo(268) Fonte 934 R\$ 5.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(272) Fonte 934 R\$ 5.000,00

TAL: R\$ 60.000,00

2º-Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado os recursos do Excesso de Arrecadação na Fonte nº 934, no valor de..... R\$ 60.000,00.
Art. 3º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 05 de Novembro de 2014.
Rogério Antonio Benin - Prefeito Municipal

Cod118366

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2064/2014

05.11.2014

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e conforme Processo nº 422/2014 de 05.11.2014, RESOLVE:

Art. 1º-Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Sra. MARTA ADRIANE FABIAN LEITE, portadora do RG sob nº 7.533.385-4 SSP/PR, conforme Matrícula nº 117-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR III do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar a partir de 06 de novembro de 2014 à 04 de fevereiro de 2015, referente ao Período Aquisitivo de 01/06/2008 a 01/06/2013.

Art. 2º-Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2014.

Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

Cod118791

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº 002/2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1942/2014 de 03 de janeiro de 2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Concorrência nº 002/2014 referente à Concorrência para Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, de um barracão Industrial de alvenaria, pré-moldado, com a cobertura de fibrocimento, medindo 8,00mx20,00m, totalizando 160,00m2, localizado na Rua 79, construído sobre o lote nº 32, da Quadra nº 79, da Planta Geral da cidade de Manfrinópolis-PR, devidamente matriculado sob nº 14.057 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão-PR, com rede de água e energia elétrica, de propriedade do município e disponível para utilização no ramo de metalúrgica e vidraçaria objetivando a geração de emprego e renda, por prazo 10 anos ao final do qual deverá restitu-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado, em favor da empresa TAILINE MAIARA DA SILVA com um valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de concorrência 002/2014 datada de 29 de novembro de 2014. O prazo de concessão do objeto da presente licitação será de 10 (dez) anos, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 05 de novembro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

Cod118741

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE Pregão Nº: 47/2014

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES: MODALIDADE:Pregão Nº 47/2014.

OBJETO: Contratação através de agenda de duas bandas diferentes, de renome (regional), para realização de show baile no dia 20 de dezembro de 2014, em comemoração ao aniversário do Município, com contratos pré-definidos, conforme Processo Licitatório na Modalidade de Pregão nº 47/2014.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

PARTICIPANTES	
Nome do proponente	CNPJ do proponente
MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME	16.651.266/0001-07

EMPRESA VENCEDORA: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME CNPJ 16.651.266/0001-07

VALOR TOTAL: R\$ 12.900,00, referente ao objeto da licitação.

DATA DE ABERTURA: A Licitação Pregão Nº 47/2014 de 03/10/2014, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 05/10/2014 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

JOZINEI DOS SANTOS

PREGOEIRO

Cod118921

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 108/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Concorrência para Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, de um barracão industrial de alvenaria, pré-moldado, com a cobertura de fibrocimento, medindo 8,00mx20,00m, totalizando 160,00m2, localizado na Rua 79, construído sobre o lote nº 32, da Quadra nº 79, da Planta Geral da cidade de Manfrinópolis-PR, devidamente matriculado sob nº 14.057 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão-PR, com rede de água e energia elétrica, de propriedade do município e disponível para utilização no ramo de metalúrgica e vidraçaria objetivando a geração de emprego e renda, por prazo 10 anos ao final do qual deverá restitu-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado., conforme processo de concorrência nº 002/2014.

CONTRATADO: TAILINE MAIARA DA SILVA.

VALOR CONTRATADO: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2014.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: A CONCESSIONÁRIA pagará à concedente o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensal acumulados em uma taxa anual de R\$ 600,00 (seiscentos reais), sendo que o vencimento das parcelas se dará anualmente sempre no 12º mês após assinatura do contrato.

PRAZO DE CONCESSÃO: O prazo da presente concessão é de 120 Meses, tendo início na data da assinatura do contrato de cessão, sendo de 06/11/2014 a 05/11/2024.

Manfrinópolis, 05 de novembro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod118742



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1268735194

CAMARA MUNICIPAL DE BARRACAO
Estado do Paraná
BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO: 2013

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 04/11/2014

PÁGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)			Despesa Orçamentária (VI)	730.858,21	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	731.028,00	0,00	Recursos Ordinários / Livres	730.858,21	0,00
Estabelecimentos Extraorçamentários (III)	119.946,22	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VI)	169,79	0,00
Rescisão de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	119.946,22	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrito em Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Valores Restituíveis	119.946,22	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Valores Restituíveis	119.946,22	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
			Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (II+III+IV)	850.974,22	0,00	TOTAL (X) = (VII+VIII+IX)	850.974,22	0,00

ARNOLDO LIMA DOS SANTOS
PRESIDENTE

Arnoldo Lima dos Santos
Presidente

VALDEIRIO BORGES DE LIMA

TESOUREIRO

Valdeirio Borges de Lima
Tesoureiro

LUCIANE APARECIDA BARP PAGLIOCHI
CONTADOR

Luciane Barp Pagliochi
Contadora
CRC/PR 052143/06

CAMARA MUNICIPAL DE BARRACAO

Estado do Paraná

Exercício: 2.013,00

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PASSIVO FINANCEIRO		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	731.028,00	613.351,20
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	731.028,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ATIVO FINANCEIRO		
PERSONAL E ENCARGOS	612.743,62	4.574,62
REIMBURSAMENTO PESSOAL	471.766,73	0,00
ENCARGOS PATRONAIS	375.201,77	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	95.564,96	0,00
SERVIÇOS	136.748,17	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	136.748,17	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	4.058,93	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	4.058,93	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	169,79	0,00
Resultado Patrimonial Do Período	607,58	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO	94.320,15	139.400,65
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		

Comentários

ARNOLDO LIMA DOS SANTOS

Arnoldo Lima dos Santos
Presidente

VALDEIRIO BORGES DE LIMA

TESOUREIRO

Valdeirio Borges de Lima
Tesoureiro

LUCIANE APARECIDA BARP PAGLIOCHI
CONTADOR

Luciane Barp Pagliochi
Contadora
CRC/PR 052143/06



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2083/2014
03.11.2014

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Claudio Gubert, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e conforme Processo nº 421/2014 de 03.11.2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (Noventa) referente ao Período Aquisitivo 02/03/2003 a 02/03/2008, e mais 90 (noventa) dias referente ao Período Aquisitivo 02/03/2008 a 02/03/2013, totalizando assim, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal Sr. OLÍVIO PAULI, portador do RG sob nº 4.091.008-5 SSP/PR, conforme Matrícula nº 100-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de GUARDIÃO do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 03 de novembro de 2014 a 02 de maio de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 03 de novembro de 2014.

Claudio Gubert-Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 1942/2014 de 03 de janeiro de 2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Concorrência nº 002/2014 referente à Concorrência para Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, de um barracão industrial de alvenaria, pré-moldado, com a cobertura de fibrocimento, medindo 8,00m x 20,00m, totalizando 160,00m², localizado na Rua 79, construído sobre o lote nº 32, da Quadra nº 79, da Planta Geral da cidade de Manfrinópolis-PR, devidamente matriculado sob nº 14.057 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão-PR, com rede de água e energia elétrica, de propriedade do município e disponível para utilização no ramo da metalúrgica e vidraria objetivando a geração de emprego e renda, por prazo 10 anos ao final do qual deverá restituir ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado, em favor da empresa TAILINE MAIARA DA SILVA com um valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de concorrência 002/2014 datada de 29 de novembro de 2014. O prazo de concessão do objeto da presente licitação será de 10 (dez) anos, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05 de novembro de 2014.
CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2013

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA

CLAUSULA SEXTA - DO APORTE FINANCEIRO PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, a ter a seguinte redação:

A CONTRATADA receberá a mais o valor R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), sendo que o valor original do contrato é de R\$ 46.800,00 (Quarenta e Seis Mil e Oitocentos Reais).

CLAUSULA SEGUNDA

CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA passa a ter a seguinte redação:

O período para a vigência do objeto contratado fica aditivado até 05/05/2015 a contar a partir de 05/11/2014, conforme Processo Inexigibilidade nº 7/2013 e Contrato nº 123/2013 firmado em 07/11/2013.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 03/11/2014

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 178/2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO

CONTRATADA: JOÃO PEREIRA 0437597976

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de valor.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Fica acrescida a quantia de R\$ 10.037,50 (dez mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos), referente ao item 01, pagos mensalmente, conforme atas de serviços prestados.

CLAUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que sustem os necessários e legais efeitos.

Salgado Filho - PR, 04 de novembro de 2014.

ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 0827/2014
 03.11.2014

Súmula: Designa Senhora servidora para responder interinamente como Secretária Municipal de Educação e Cultura dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 DECRETA

Art. 1º - Fica designada a Senhora Ariete Zanchi Serafini ocupante do cargo de provimento Efetivo de PROFESSORA, para exercer interinamente a função de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA a partir do dia 03 de novembro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS – PR, 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.

DISTRATO DE CONTRATO Nº 038/2014.

OBJETO DO DISTRATO: O presente distrato tem como OBJETO, o contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes supramencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: prestação de serviços Aulas de ballet, contratação de um(a) profissional para ensino de 12 horas mensais de aulas de ballet para crianças do Município de Manfrinópolis, sintetizando a dança, música, cultura, arte, educação e filosofia de vida integrada ao corpo e mente., neste município de Manfrinópolis, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Dispensa nº 010/2014, datada do dia 04 de abril de 2014, Contrato Nº 38/2014, firmado em 14 de abril de 2014.

DISTRATANTE: MARINA MARTINS ZANOTTO 06745388925.
 DISTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS.
 DATA DA ASSINATURA: 04/11/2014.

Manfrinópolis, em 04 de novembro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 108/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Concorrência para Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, de um barracão Industrial de alvenaria, pré-moldado, com a cobertura de fibrocimento, medindo 8,00mx20,00m, totalizando 160,00m2, localizado na Rua 79, construído sobre o lote nº 32, da Quadra nº 79, da Planta Geral da cidade de Manfrinópolis-PR, devidamente matriculado sob nº 14.057 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão-PR, com rede de água e energia elétrica, de propriedade do município e disponível para utilização no ramo de metalúrgica e vidraria objetivando a geração de emprego e renda, por prazo 10 anos ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado., conforme processo de concorrência nº 002/2014.

CONTRATADO: TAILINE MAIARA DA SILVA.
 VALOR CONTRATADO: R\$ 600,00 (seiscentos reais).
 DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2014.
 RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: A CONCESSIONÁRIA pagará à concedente o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensal acumulados em uma taxa anual de R\$ 600,00 (seiscentos reais), sendo que o vencimento das parcelas se dará anualmente sempre no 12º mês após assinatura do contrato.

PRAZO DE CONCESSÃO: O prazo da presente concessão é de 120 Meses, tendo início na data da assinatura do contrato de cessão, sendo de 06/11/2014 a 06/11/2024.

Manfrinópolis, 05 de novembro de 2014.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Extrato de Contrato
CONTRATO Nº 127/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
 CONTRATADA: Canzi Engenharia e Construção Ltda
 OBJETO: Contratação de Empresa para Serviço de concreto usinado FCK 25 MPa, com emprego de material.

VALOR – R\$: 30.600,00 (trinta mil e quinhentos reais).
 ASSINATURA: 04 de Novembro de 2014
 VIGÊNCIA: 04 de Novembro de 2015
 FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 32/2014 - Lei Federal 8666/93 e alterações.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2059/2014
 31.10.2014

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (Noventa) dias ao Servidor Público Municipal Sr. JOSÉ MADRUGA DA ROSA, portador do RG sob nº 3.330.947-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, conforme Matrícula nº 151-1, no período de 03 de novembro de 2014 a 1º de fevereiro de 2015, referente ao Período Aquisitivo 01.11.2008 a 01.11.2011.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2014.

Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2062/2014
 31.10.2014

Súmula: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e conforme Atestado Médico de 31 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal Sr. JOSÉ PAULO GOMES DOS SANTOS, portador do RG sob nº 4.986.862-0 SESP/PR, conforme Matrícula nº 925-1, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 31 de outubro de 2014 por tempo indeterminado.

Art. 2º - A partir de 16 de novembro de 2014 a remuneração correspondente ao período da Licença para Tratamento de Saúde será paga diretamente pelo INSS.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 31 de outubro de 2014.

Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

Musical JM

Real Bar

Sábado, dia 08
 10h
 Carreta do Chope pelas ruas das Cidades-Gêmeas

14h
 Cavalgada do Chope até a Linha São Paulo

22h
 Baile do Chope com Musical JM

Domingo, dia 09
 10h
 Apresentações artísticas

11h30
 Almoço (pratos típicos e churrasco)

13h
 Matiné com Banda Real do Paraná
 Concurso do Chope em metro

10 Anos NOVEMBERFEST

Linha São Paulo - Dionísio Cerqueira - SC
08 e 09 de Novembro/2014

GARANTA SEU INGRESSO ANTECIPADO RESERVE SEU CAMAROTE

ORGANIZAÇÃO: Comunidade da Linha São Paulo - Dionísio Cerqueira-SC

APOIO:

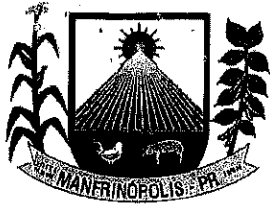
VENHA PARA A FESTA DA ALEGRIA!

10 Anos NOVEMBERFEST

Linha São Paulo - Dionísio Cerqueira - SC
08 e 09 de Novembro/2014
 DIA 08 - MUSICAL JM - DIA 09 - BANDA REAL

COMEMORANDO UMA DÉCADA DE FESTIVIDADES

www.novemberfest.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO Nº 108/06/11/2014

DISTRATANTE: TAILINE MAIARA DA SILVA VIDRACARIA E METALURGICA, inscrita no CNPJ nº 20.716.919/0001-93 com sede a AVENIDA SAO CRISTOVAO, SN - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO.

DISTRATADO: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CLAUDIO GUBERTT**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 628.422.939-91, residente e domiciliado na Avenida São Cristóvão, s/nº, CEP 85.628-000, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o Concorrência para Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, de um barracão industrial de alvenaria, pré-moldado, com a cobertura de fibrocimento, medindo 8,00mx20,00m, totalizando 160,00m², localizado na Rua 79, construído sobre o lote nº 32, da Quadra nº 79, da Planta Geral da cidade de Manfrinópolis-PR, devidamente matriculado sob nº 14.057 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão-PR, com rede de água e energia elétrica, de propriedade do município e disponível para utilização no ramo de metalúrgica e vidraria objetivando a geração de emprego e renda, por prazo 10 anos ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado, cedida a CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Concorrência nº 2/2014 e Contrato Nº 108/2014.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As Partes resolvem, nesta data, nas razões de suas faculdades, e em consonância com disposto no contrato, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

desde já distratadas.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de prestação de serviços, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE** e do **DISTRATADO**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de prestação de serviços ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar a partir de 01/11/2016

DO FORO

Cláusula 7ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, a DISTRATANTE elege o foro da comarca de Francisco Beltrão do Estado do Paraná;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Manfrinópolis, em 01/11/2016.


CLAUDIO GUBERTT

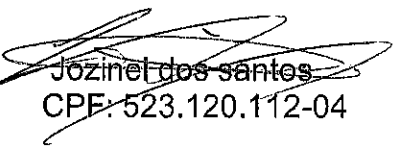
Prefeito Municipal


P/ CONCEDENTE


TAILINE MAIARA DA SILVA

P/ CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:


Jozinel dos Santos
CPF: 523.120.112-04


Susana Francisconi
CPF: 034.419.409-46



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO Nº 108/06/11/2014

DISTRATANTE: TAILINE MAIARA DA SILVA VIDRACARIA E METALURGICA, inscrita no CNPJ nº 20.716.919/0001-93 com sede a AVENIDA SAO CRISTOVAO, SN - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO.

DISTRATADO: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CLAUDIO GUBERTT**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 628.422.939-91, residente e domiciliado na Avenida São Cristóvão, s/nº, CEP 85.628-000, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

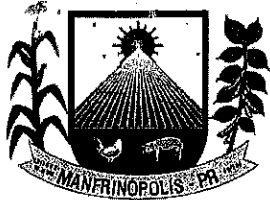
DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o Concorrência para Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, de um barracão industrial de alvenaria, pré-moldado, com a cobertura de fibrocimento, medindo 8,00mx20,00m, totalizando 160,00m2, localizado na Rua 79, construído sobre o lote nº 32, da Quadra nº 79, da Planta Geral da cidade de Manfrinópolis-PR, devidamente matriculado sob nº 14.057 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão-PR, com rede de água e energia elétrica, de propriedade do município e disponível para utilização no ramo de metalúrgica e vidraria objetivando a geração de emprego e renda, por prazo 10 anos ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado, cedido a CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Concorrência nº 2/2014 e Contrato Nº 108/2014.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As Partes resolvem, nesta data, nas razões de suas faculdades, e em consonância com disposto no contrato, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

desde já distratadas.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de prestação de serviços, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE** e do **DISTRATADO**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de prestação de serviços ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar a partir de 01/11/2016

DO FORO

Cláusula 7ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, a DISTRATANTE elege o foro da comarca de Francisco Beltrão do Estado do Paraná;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Manfrinópolis, em 01/11/2016.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

P/ CONCEDENTE

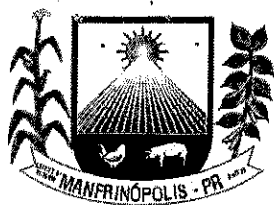
TAILINE MAIARA DA SILVA

P/ CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Jozinei dos Santos
CPF: 523.120.112-04

Susana Francisconi
CPF: 034.419.409-46



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.

DISTRATO DE CONTRATO Nº 108/2014.

OBJETO DO DISTRATO: O presente distrato tem como OBJETO, o Concorrência para Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, de um barracão industrial de alvenaria, pré-moldado, com a cobertura de fibrocimento, medindo 8,00mx20,00m, totalizando 160,00m², localizado na Rua 79, construído sobre o lote nº 32, da Quadra nº 79, da Planta Geral da cidade de Manfrinópolis-PR, devidamente matriculado sob nº 14.057 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão-PR, com rede de água e energia elétrica, de propriedade do município e disponível para utilização no ramo de metalúrgica e vidraria objetivando a geração de emprego e renda, por prazo 10 anos ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado, prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Concorrência nº 2/2014 e Contrato Nº 108/2014.

DISTRATANTE: TAILINE MAIARA DA SILVA VIDRACARIA E METALURGICA

DISTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS.

Manfrinópolis, em 01/11/2016.


CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

Imprensa Regional
Edição n.º: 1277 Pág: 18
Data: 12 / 11 / 2016

PUBLICADO NO

10 EMS
Edição n.º: 1227 Pág: 52
Data: 09 / 11 / 2016

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 09 de Novembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1227

Página 52 / 093

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2440/2016 - 07.11.2016

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80, bem como conforme Processo nº 878/2016 de 25 de outubro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (Noventa) dias ao Servidor Público Municipal Sr. ROBSON DAROCHA, portador do RG sob nº 10.500.656-0 SESP/PR, conforme Matrícula nº 849-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 03 de novembro de 2016 a 1º de fevereiro de 2017, referente ao Período Aquisitivo de 15.09.2010 a 15.09.2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 03 de novembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 07 de novembro de 2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Cod209878

PORTARIA Nº 2441/2016 - 08.11.2016

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80, bem como conforme Processo nº 880/2016 de 26 de outubro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (Noventa) dias ao Servidor Público Municipal Sr. VAGNER ERASMO CAPRA, portador do RG sob nº 7.374.537-3 SESP/PR, conforme Matrícula nº 823-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 21 de novembro de 2016 a 19 de fevereiro de 2017, referente ao Período Aquisitivo de 01.04.2009 a 01.04.2014.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 08 de novembro de 2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Cod209879

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2016

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: RECAPADORA PARDAL LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO passa a ter a seguinte redação:

A contrato fica aditivado no valor R\$ 41.630,50 (quarenta e um mil seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos), conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão nº 10/2016.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 08/11/2016

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Cod209820

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.

DISTRATO DE CONTRATO Nº 108/2014.

OBJETO DO DISTRATO: O presente distrato tem como OBJETO, o Concorrência para Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, de um barracão industrial de alvenaria, pré-moldado, com a cobertura de fibrocimento, medindo 8,00mx20,00m, totalizando 160,00m2, localizado na Rua 79, construído sobre o lote nº 32, da Quadra nº 79, da Planta Geral da cidade de Manfrinópolis-PR, devidamente matriculado sob nº 14.057 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão-PR, com rede de água e energia elétrica, de propriedade do município e disponível para utilização no ramo de metalúrgica e vidraçaria objetivando a geração de emprego e renda, por prazo 10 anos ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado, prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Concorrência nº 2/2014 e Contrato Nº 108/2014.

DISTRATANTE: TAILINE MAIARA DA SILVA VIDRACARIA E METALURGICA

DISTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS.

Manfrinópolis, em 01/11/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Cod209847

MARMELEIRO

PREFEITURA

DECRETO Nº 2.812 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal-LOA No 2.325 Art. 8º e Art. 11 de 27/11/2015, publicada em 30/11/2015 e LDO No 2.317, Art. 42, parágrafo Único de 19/11/2015, publicada em 23/11/2015.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro - Estado do Paraná, para o exercício de 2016 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 444.000,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil reais) com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias e do excesso de arrecadação para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
02	GOVERNO MUNICIPAL		
003	Assessoria de Relações Públicas		
04.131.0002.2.004.000	Manutenção de Assessoria de Relações Públicas		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais (16)	000	1.100,00
SUBTOTAL			1.100,00
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração		
04.122.0003.2.006.000	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (33)	510	13.900,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (34)	511	5.400,00
002	Divisão de Recursos Humanos		
04.122.0003.2.008.000	Manutenção da Unidade de Recursos Humanos		
3.1.90.03.00.00.00	Pensões do RPPS e do Militar (52)	000	35.000,00
SUBTOTAL			54.300,00
05	DEPTO. DE VIAÇÃO E OBRAS		
001	Divisão de Viação e Obras		
26.782.0005.2.013.000	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (87)	000	25.000,00
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (89)	000	15.000,00
SUBTOTAL			40.000,00
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental - Demais Recursos		
12.361.0006.2.019.000	Manutenção do Ensino Fundamental-Demais Recursos		
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (116)	103	10.100,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (118)	103	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (2253)	107	30.000,00
12.365.0006.2.022.000	Manutenção da Educação Infantil-Creche/Pré-escola		
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (141)	103	3.000,00
003	Divisão de Cultura		
13.392.0014.2.024.000	Manutenção da Divisão de Cultura		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (195)	000	4.000,00
SUBTOTAL			57.100,00
07	DEPTO. DE ESPORTES		
001	Divisão de Esportes		
27.812.0015.2.026.000	Manutenção da Divisão de Esportes		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (159)	000	15.500,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais (160)	000	9.500,00
SUBTOTAL			25.000,00
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.027.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (333)	303	15.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (337)	334	10.000,00
10.301.0017.2.029.000	Manutenção da Atenção Básica		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (366)	000	70.000,00
SUBTOTAL			95.000,00
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001	Divisão de Assistência Social		
08.244.0022.2.035.000	Manutenção Administração Assistência Social		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais (179)	000	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (185)	000	10.000,00
SUBTOTAL			15.000,00
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
002	Divisão de Fomento Pecuário		



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRAÇÃO
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2016
De 03 de novembro de 2016, Dispõe sobre a concessão de título de cidadão honorário, e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BARRAÇÃO/PR, usando da competência que lhe confere o art. 107 e 108, 1 do Regimento Interno da Câmara, e demais leis vigentes, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:
Art. 1º - Concede título de cidadão honorário do Município de Barracão/PR ao Senhor Doutor Desembargador, PAULO ROBERTO VASCONCELOS, Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados.
Parágrafo único. A outorga do título ora concedido se fará no dia 14.12.2016, data em que se comemora o 64º (sexagésimo quarto) aniversário da emancipação político-administrativa do município de Barracão/PR, em sessão solene realizada pela Câmara de Vereadores, às 19 horas.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação. Barracão/PR, 03 de novembro de 2016.
ALDÉRICO SLONGO - Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRAÇÃO
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2016
De 03 de novembro de 2016, Dispõe sobre a concessão de título de cidadão honorário, e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BARRAÇÃO/PR, usando da competência que lhe confere o art. 107 e 108, 1 do Regimento Interno da Câmara, e demais leis vigentes, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:
Art. 1º - Concede título de cidadão honorário do Município de Barracão/PR ao Senhor Doutor Desembargador, LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN, Excelentíssimo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados.
Parágrafo único. A outorga do título ora concedido será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação. Barracão/PR, 03 de novembro de 2016.
ALDÉRICO SLONGO - Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1003/2016 - 07.11.2016
Súmula: Exonera por motivos de Aposentadoria por invalidez, Servidora Pública do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.
CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Parágrafo V, conforme Comunicado de Decisão de 07 de novembro de 2016 e com base no Número de Benefício 6084746016.
DECRETA: Art. 1º - Fica exonerada a Sra. MARIA ELVIRA CARVALHO, portadora do RG nº 6.627.831-0 SESP/PR, conforme Matrícula nº 786-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data (07.11.2016), por motivos de Aposentadoria por invalidez/Constatação de incapacidade laborativa, conforme Comunicado de Decisão de 07 de novembro de 2016 e com base no Número de Benefício 6084746016.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 07 de novembro de 2016.
Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

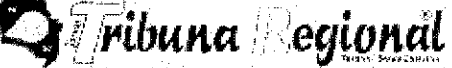
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2016
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: RECAPADORA PARDAL LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA
CLAUSULA SEXTA - PREÇO passa a ter a seguinte redação:
A contrato fica aditivado no valor R\$ 41.830,50 (quarenta e um mil seiscientos e trinta reais e cinquenta centavos), conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão nº 10/2016.
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Manfrinópolis, em 08/11/2016 -
CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2449/2016 - 07.11.2016
Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.
CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80, bem como conforme Processo nº 878/2016 de 25 de outubro de 2016,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (Noventa) dias ao Servidor Público Municipal Sr. ROBSON DA ROCHA, portador do RG sob nº 10.500.656-0 SESP/PR, conforme Matrícula nº 849-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 03 de novembro de 2016 a 1º de fevereiro de 2017, referente ao Período Aquisitivo de 15.09.2016 a 15.09.2015.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 03 de novembro de 2016.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 07 de novembro de 2016.
CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 010/2016 - 22.09.2016
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL
CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0590/2016, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte: Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional, referente ao exercício financeiro de 2018, no valor de R\$ 51.500,00 (Cinquenta e um mil e quinhentos reais), destinados as especificações a seguir:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL R\$ 4.000,00
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0401.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
130 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
R\$ 3.000,00
03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0401.2006 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
360 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
R\$ 15.000,00
03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0401.2008 - Manutenção das Atividades do Departamento de Administração e Finanças
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
480 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 6.500,00
04.002 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2017 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1030 - 00495 - Atenção Básica
08 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
R\$ 3.000,00
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.1201.2035 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2040 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
06 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
R\$ 3.000,00
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.1201.2035 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2050 - 00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
08 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
R\$ 1.000,00
06.003 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.306.1201.2036 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Creches
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2140 - 00115 - MERENDA ESCOLAR
06 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
R\$ 2.000,00
06.003 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.306.1201.2037 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Pré-Escolar
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2180 - 00115 - MERENDA ESCOLAR
06 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
R\$ 2.000,00
06.003 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.306.1201.2038 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2210 - 00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
06 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
R\$ 3.000,00
06.003 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.306.1201.2038 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2220 - 00115 - MERENDA ESCOLAR
06 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
R\$ 5.000,00
06.003 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2041 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2510 - 00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR R\$ 6.000,00
08.001 - SECRETARIA DE INTERIOR
26.782.2601.2049 - Manutenção Secretaria de Infra Estrutura
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2990 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de arrecadação de recurso vinculado, superávit financeiro e anulações, conforme especificado:
04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 5.500,00
04.003 - DIVISÃO DE SAÚDE
10.301.1001.2021 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1240 - 00495 - Atenção Básica
06 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
R\$ 3.000,00
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.1201.2035 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
2020 - 00103 - 6% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
06 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
R\$ 3.000,00
06.003 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2039 - Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2300 - 00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
06 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
R\$ 3.000,00
06.003 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2041 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2550 - 00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
06 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
R\$ 1.000,00
06.003 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.1201.2043 - Manutenção e Implementação do Ensino Infantil
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2710 - 00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
06 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
R\$ 6.000,00
06.003 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.367.1201.2044 - Manutenção e Apoio a Educação Especial
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2740 - 00115 - MERENDA ESCOLAR
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR R\$ 30.000,00
08.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
26.782.2601.2050 - Manutenção da Malha Viária Municipal
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3040 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 22 de setembro de 2016.
Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.
DISTRATO DE CONTRATO Nº 108/2014.
OBJETO DO DISTRATO: O presente distrato tem como OBJETO, o Concorrência para Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, de um barracão industrial de alvenaria, pré-moldado, com a cobertura de fibrocimento, medindo 8,00mx20,00m, totalizando 160,00m2, localizado na Rua 79, construído sobre o lote nº 32, da Quadra nº 79, da Planta Geral da cidade de Manfrinópolis-PR, devidamente matriculado sob nº 14.357 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão-PR, com rede de água e energia elétrica, de propriedade do município e disponível para utilização no ramo de metalúrgica e vidraria objetivando a geração de emprego e renda, por prazo 10 anos ao final do qual deverá restituir ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado, prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Concorrência nº 2/2014 e Contrato Nº 108/2014.
DISTRATANTE: TAILINE MAIARA DA SILVA VIDRARARIA E METALURGICA
DISTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS. Manfrinópolis, em 01/11/2016.
CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2441/2016 - 08.11.2016
Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.
CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80, bem como conforme Processo nº 850/2016 de 26 de outubro de 2016,
RESOLVE: Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (Noventa) dias ao Servidor Público Municipal Sr. VAGNER ERASMO CAPRA, portador do RG sob nº 7.374.537-3 SESP/PR, conforme Matrícula nº 823-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 21 de novembro de 2016 a 19 de fevereiro de 2017, referente ao Período Aquisitivo de 01.04.2009 a 01.04.2014.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 08 de novembro de 2016.
CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
VALDOIR TORRES DA SILVA torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Simplificada para a atividade de loteamento de interesse social a ser implantada no lote 25-D, no distrito São Paulo, Bom Jesus do Sul - PR. Com área total de 34.470,00m.